



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

MEMORANDO

Nº 019/2020

PROTOCOLO Nº 169/2020 - PROCESSO Nº 030/2020

DE: Wallace José Teluski

DIVISÃO: Licitação/Compras

PARA: 1-Contadoria

2-Licitação

3-Assessoria Jurídica

4-Gestor FMS

DATA: 11/08/2020

Com o presente, encaminhamos aos responsáveis pelos Órgãos acima, a solicitação de aquisição abaixo para:

- 1-Informação de disponibilidade de recursos e dotação orçamentária;
- 2-Elaboração das minutas;
- 3-Parecer jurídico informando sobre a legalidade do ato;
- 4-Autorização.

ASSUNTO: Solicitação para aquisição de equipamentos hospitalares para realização de atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Memorando nº 079/2020 de 23/07/2020.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONFORME COTAÇÕES PRÉVIAS: R\$.50.185,34 (cinquenta mil cento e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Red. 82.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados da entrega.

DURAÇÃO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

No aguardo de manifestação, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

MEMORANDO Nº 260/2020

DE: Milene Aparecida Fernandes

SEÇÃO: Setor de Compras

PARA: Wallace José Teluski

SEÇÃO: Divisão de Licitação

DATA: 07/08/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Com o presente, encaminhamos à Divisão de Licitação, a solicitação abaixo:

Objeto: Aquisição de equipamentos para atendimentos de urgência/emergência, para o hospital municipal.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde: Memorando 079/2020 (23/07/2020), Protocolo Setor de Compras 169/2020;

Atenciosamente,


Milene Aparecida Fernandes
Chefe da Divisão de Administração Geral

CIENTE EM 07/08/2020





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – FONE: 43 3554 1859 - CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

4
7

MEMO Nº. 079/2020

Congonhinhas, 23 de julho de 2020.

De: Valdemir Ribeiro Nardi
Seção: Secretário Municipal de Saúde
Para: Chelse Marcolino Simões
Seção: Setor de Compras

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 169 Hora: 15:01
Data: 27/07/2020
Flávia Miquelino
Assinatura

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Solicito a Vossa Senhoria abertura de procedimento licitatório para aquisição de equipamentos para atendimentos de urgência/emergência, de pacientes em situação de risco que dão entrada no hospital municipal.


Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em: 27/07/2020
Flávia Miquelino



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – FONE: 43 3554 1859 - CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

5

01- DETALHAMENTO DO OBJETO

Aquisição de equipamentos para atendimentos de urgência/emergência, para o hospital municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
01	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMETRICA INTELIGENTE COM INTERFACE SIMPLES E DISPLAY COM LEITURA VISIVEL A DISTANCIA, ACOMPANHA 1 BATERIA, 1 CABO DE FORÇA E 1 PRENDEDOR D SUPORTE. MODO DE INFUSÃO: ML/H; PESO CORPORAL; GOTEJAMENTO; SEQUENCIA; DOSE DE CARREGAMENTO; ACELARAÇÃO; RETRANSMISSÃO ALARME: VTBI PROXIMO AO FIM; VTBI INFUNDIDO; PRESSÃO ALTA; VERIFICAÇÃO A MONTANTE; BATERIA QUASE VAZIA; BATERIA VAZIA; NENHUMA BATERIA INSERIDA; SEM FONTE DE ALIMENTAÇÃO; ALARME DE LEMBRETE; TEMPO DE ESPERA EXPIRADO; KVO CONCLUÍDO; CONEXÃO DO SENSOR DE QUEDA; ERRO DE QUEDA; BOLHA DE AR; VERIFICAÇÃO DE PORTA ABERTA; QUEDA DE PRESSÃO; LIMITES DA DOSE DA DROGA EXCEDIDOS; ERRO SISTEMA; BOLHA CUMULATIVA.	UNIDADE	01
02	CARDIOVERSOR BIFASICO, CONTENDO COMO OPCIONAL: OXIMETRIA DE PULSO (SPO2) E TAMBÉM, PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI) MONITORAMENTO CARDIACO POR MEIO DE DISPLAY LAPTOP LCD, COLORIDO. TECNOLOGIA BIFASICA. BATERIA RECARREGAVEL DE ALTA DURABILIDADE. SISTEMA DE SEGURANÇA INTELIGENTE PARA DESCARGAS PEDIATRICO/NEONATAL. PAS EXTERNAS INTERCAMBIAVEIS (ADULTO/INFANTIL). CABO PACIENTE DE CINCO VIAS. CABO DE FORÇA. ELETRODOS PRECORDIAIS. CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR PARA TRANSFERENCIA DE DADOS. SOFTWARE PARA CALCULO DE DROGAS, VENTILAÇÃO E INTUBAÇÃO. ALÇA DE TRANSPORTE.	UNIDADE	01

Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62.

02-JUSTIFICATIVA:

A aquisição de cardioversor justificam-se em função da necessidade desse equipamento na sala de emergência hospitalar, permitindo o serviço prestado com eficácia nos atendimentos a população. Hoje existem vários estudos que comprovam que 85% de pacientes que tiveram taquicardia Ventricular (TV) e Fibrilação Ventricular (FV), quando tratados com desfibrilador ou cardioversor precocemente, mantiveram suas funções cardíacas e cerebrais preservadas, ressaltando assim a importância desse equipamento na sala de emergência. A Bomba de Infusão também é de extrema importância, pois ela fraciona e medicação que o paciente necessita durante um atendimento de urgência/emergência, de maneira eficaz, fracionamento esse que muitas vezes não é possível ser realizado manualmente. Sendo assim, esses equipamentos vão ser um diferencial no atendimento aos pacientes de modo significativo, podendo reverter a situação de risco em que podem se encontrar.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – FONE: 43 3554 1859 - CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

03-VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do mesmo.

04-CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

O objeto do presente termo de referência deverá ser entregue até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do empenho.

A entrega deverá ser realizada no endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, Fundos.

Horário para entrega entre as 07 horas da manhã até as 16 horas, de segunda a sexta feira.

05-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a vista, mediante entrega da mercadoria juntamente com a nota fiscal.

06-PLANEJAMENTO E RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Nome: Cintia Aparecida Ferreira Rosa – Auxiliar Administrativo.

CPF: 035.302.319-16

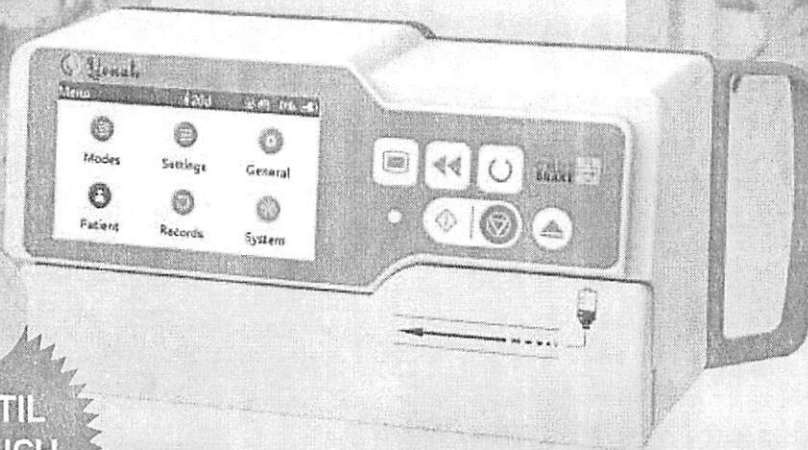
RG: 7.362.863-6 SSP/PR

Endereço: Rua José Dantas Góes, 167 – Vila Ribeiro – Congonhinhas-Pr


Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde

Yonah

BOMBA DE INFUSÃO



**PORTÁTIL
4,3" TOUCH
SCREEN**

**PERMITE
EMPILHAMENTO DE
VÁRIAS BOMBAS**

**BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA INTELIGENTE COM INTERFACE
SIMPLES E INTUITIVA E DISPLAY COM LEITURA VISÍVEL À DISTÂNCIA**

BOMBA DE EQUIPO UNIVERSAL PARA MEDICAÇÃO, DIETA ENTERAL E PARENTERAL

CARACTERÍSTICAS

- Transporte controlado e seguro das gotas e fluidos de drogas na veia do paciente com taxa uniforme e dosagem precisa.
- Uso adulto, pediátrico e neonatal.
- Vários modos de programação, de infusão e recursos de customização.
- Adaptável para equipos universais para medicação, dieta enteral e parenteral do tipo padrão universal, livre de PVC e fotossensível.
- Funções de registros de históricos, biblioteca de medicamentos, anti-bolus e diversos alarmes.
- Ideal para ser usada em qualquer ambiente de assistência médica: ambulatórios, emergências, enfermarias, UTIs, UTIs neonatal, blocos cirúrgicos, salas de observação, clínicas, asilos, entre outros.

MODOS DE PROGRAMAÇÃO

- Biblioteca de drogas
- Lista de drogas
- Sem nome de droga

7 MODOS DE INFUSÃO

- ml/h
- Peso corporal
- Gotejamento
- Sequência
- Dose de carregamento
- Aceleração e desaceleração
- Retransmissão

CMOS
DRAKE

CTIs e UTIs

Enfermarias

Asilos

Salas de cirurgia

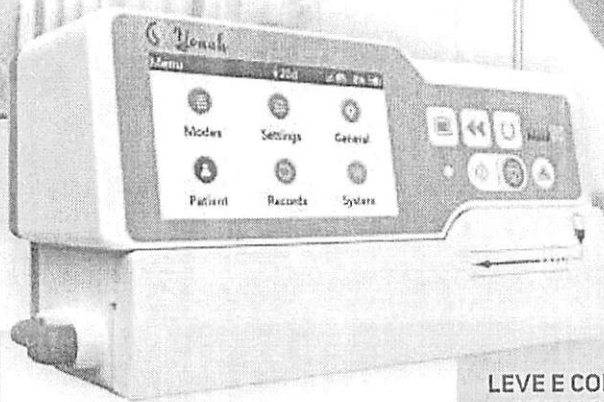
CENTRAL DE VENDAS E LOCAÇÃO

(31) 3547-3969 . www.cmosdrake.com.br

**TECNOLOGIA QUE
SALVA VIDAS**



**AUTOTESTE
AUTOMÁTICO AO LIGAR**



**LEVE E COMPACTA
APENAS 1.8 KG**

INFORMAÇÕES DO ALARME

VTBI próximo ao fim, VTBI infundido, Pressão alta, Verificação a montante, Bateria quase vazia, Bateria vazia, Nenhuma bateria inserida, Sem fonte de alimentação, Alarme de lembrete, Tempo de espera expirado, KVO concluído, Conexão do sensor de queda, Erro de queda, Bolha de ar, Verificação de porta aberta, Instalação do conjunto IV, Queda de pressão, Limites da dose da droga excedidos, erro do sistema, Bolha Cumulativa.

BATERIA E ENERGIA

- Bateria modelo CC 203 11.1V 2600mAh - Tempo de carga: 5h - Tempo de trabalho: 9h
- Fonte de rede 100V - 240 V 50/60Hz
- Fonte de alimentação DC 15 V
- Potencia entrada 50 VA

SEGURANÇA

- Conformidade Marca CE
- Tipo de proteção elétrica: classe I com componente aplicado tipo CF a prova de desfibrilação
- Proteção contra entrada de fluidos Ip24

CARACTERÍSTICAS

- Modo de trabalho: Operação contínua
- Dimensões: 23,3 x 9,9 x 12 cm e 1,8kg
- Comunicação via Porta US, Auto Falante e por Infra Vermelho.

ACESSÓRIOS INCLUSOS

- 10 equipos,
- 1 Bateria,
- 1 Cabo de força,
- 1 Prendedor de suporte.

OPCIONAIS

- Módulo IRDA e Módulo WIFI
- Sensor de queda
- Bateria Extra

PARÂMETROS DE ESPECIFICAÇÃO

Aparelhos de infusão	10-60 gotas/ml
Precisão do Sistema	$\geq 1 \text{ ml/h}$, $\pm 5\%$ $< 1 \text{ ml/h}$, precisão $\pm 5\%$ ou $\pm 0,005 \text{ ml/h}$ para o valor mais alto
Taxa de Infusão	de 10-20 gotas/ml: 0,01 - 2000 ml/h de 21-40 gotas/ml: 0,01 - 800 ml/h de 41-60 gotas/ml: 0,01 - 400 ml/h
Taxa de Bolus	de 10-20 gotas/ml: 0,1 - 2000 ml/h de 21-40 gotas/ml: 0,1 - 800 ml/h de 41-60 gotas/ml: 0,1 - 400 ml/h
Taxa de expurgo	de 10-20 gotas/ml: 2000ml/h de 21-40 gotas/ml: 800ml/h de 41-60 gotas/ml: 400ml/h
Taxa KVO	0,01 - 5,00 ml/h
Faixa de config. do modo micro	100 - 1200 ml/h
Incremento mín. da taxa de fluxo	0,01ml/h
Volume de Bolus VTBI	de 0,1 ml a 50 ml
Volume Total Infundido	0 - 9999 ml, a etapa mínima é 0,01 ml
Intervalo de Tempo	0,01 - 9999,99 ml, a etapa mínima é 0,01 ml
Intervalo de Tempo	1min-99h59min
Faixa de oclusão a montante	-100 Kpa a -30 Kpa
Tipo de Fusível	T2AL 250V
Nível de pressão sonora do sinal de alarme	$\geq 50\text{dB (A)}$ no nível mais baixo $\leq 80\text{dB (A)}$ no nível mais alto

REGISTRO NA ANVISA Nº 80058130024

"Tudo posso naquele que me fortalece" (Filipenses 4.13)

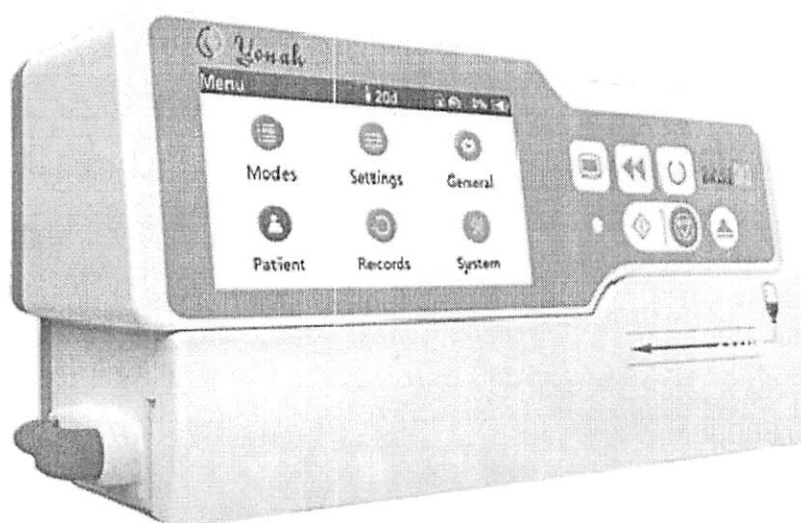


**TECNOLOGIA QUE
SALVA VIDAS**

(31) 3547-3969
www.cmosdrake.com.br

29

Volume de Bolus	Mínimo 0,1 ml, máx 50 ml
VTBI	0 - 9999 ml, a etapa mínima é 0,01 ml
Volume Total Infundido	0,01 - 9999,99 ml, a etapa mínima é 0,01 ml
Intervalo de Tempo	1min-99hrs59min
Faixa de oclusão a montante	-100 Kpa a -30 Kpa
Tipo de Fusível	T2AL 250V
Nível de pressão sonora do sinal de alarme	≥ 50dB (A) no nível mais baixo ≤ 80dB (A) no nível mais alto
Nº registro Anvisa	8005813002



10
2

Proteção contra entrada de fluidos	Ip24
Proteção aplicada	tipo CF a prova de desfibrilação
Modo de trabalho	Operação contínua
Dimensões	233,5 x 99 x 120mm
COMUNICAÇÃO	Porta USB, Auto Falante, Por Infra Vermelho
Aparelhos de infusão	10-60 gotas/ml
Precisão do Sistema	≥ 1 ml/h, $\pm 5\%$ < 1 ml/h, precisão $\pm 5\%$ ou $\pm 0,005$ ml/h para o valor mais alto
Taxa de Infusão	de 10-20 gotas/ml: 0,01 - 2000 ml/h de 21-40 gotas/ml: 0,01 - 800 ml/h de 41-60 gotas/ml: 0,01 - 400 ml/h
Taxa de Bolus	de 10-20 gotas/ml: 0,1 - 2000 ml/h de 21-40 gotas/ml: 0,1 - 800 ml/h de 41-60 gotas/ml: 0,1 - 400 ml/h
Taxa de expurgo	de 10-20 gotas/ml: 2000ml/h de 21-40 gotas/ml: 800ml/h de 41-60 gotas/ml: 400ml/h
Taxa KVO	0,01 - 5,00 ml/h
Faixa de config. do modo micro	100 - 1200 ml/h
Incremento mín. da taxa de fluxo	0,01ml/h



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

MEMORANDO Nº254/2020

DE: Milene Aparecida Fernandes
SEÇÃO: Setor de Compras
PARA: Valdemir Ribeiro Nardi
SEÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
DATA: 05/08/2020

Referência: INFORMAÇÃO

Venho por meio deste, solicitar recursos orçamentários para suprir a demanda solicitada através do memorando nº 079/2020 da respectiva secretaria. Sendo informado o valor abaixo para a mesma.

Item	Descrição	Total/R\$.
01	Aquisição de equipamentos para atendimentos de urgência/emergência, para o hospital municipal.	R\$50.185,34
TOTAL R\$.		R\$ 50.185,34

OBS: POR FAVOR REFERENCIAR O OBJETO NA RESPOSTA AO MEMORANDO E ENCAMINHAR O MESMO VIA E-MAIL, SEGUE O E-MAIL: compra.pmc@gmail.com

Exemplo:

09- SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Agricultura, Ind. Com. e Meio Ambiente

Funcional: 20.608.0035.2.055 – Manutenção da Secretaria Mun. De Agric. Ind. Com. e Meio Ambiente

3743.3.90.30.00.00.00. 1000 – Material de Consumo

R\$- 233,34 (duzentos e trinta e três reais trinta quatro centavos).

Cuja as ordens dos respectivos códigos reduzidos deverão ser em ordem crescente.


Milene Aparecida Fernandes
Setor de Compras


Recb em 05/08



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

12
h

MEMORANDO Nº. 124/2020

Congonhinhas, 05 de Agosto de 2.020

De: Izabella Almeida A. de Oliveira
Seção: Contabilidade
Para: Milene Aparecida Fernandes
Seção Setor de Licitações e Compras

Referência: Dotação memo 210/2020

Venho através do presente, informar as seguintes dotações a serem utilizadas para suprir a referida demanda:

15- Administração Indireta

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Funcional: 10.301.0023.1.073 Aquisição de Equipamentos para a Atenção Primária

82 4.4.90.52.00.00.00.00 1024 Equipamento e Material permanente

R\$ 50.185,34

Izabella Almeida A. de Oliveira
Assessora Contábil

Ciente em 06 / 08 / 2020

Flavio Aquilino



13
h

Cotação de preços para aquisição de equipamentos para atendimentos de urgência/emergência, para o hospital municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMETRICA INTELIGENTE COM INTERFACE SIMPLES E DISPAY COM LEITURA VISIVEL A DISTANCIA, ACOMPANHA 1 BATERIA, 1 CABO DE FORÇA E 1 PRENDEDOR D SUPORTE. MODO DE INFUSÃO: ML/H; PESO CORPORAL; GOTEJAMENTO; SEQUENCIA; DOSE DE CARREGAMENTO; ACELARAÇÃO; RETRANSMISSÃO ALARME: VTBI PROXIMO AO FIM; VTBI INFUNDIDO; PRESSÃO ALTA; VERIFICAÇÃO A MONTANTE; BATERIA QUASE VAZIA; BATERIA VAZIA; NENHUMA BATERIA INSERIDA; SEM FONTE DE ALIMENTAÇÃO; ALARME DE	UNIDAD E	01	Cmos Drake	13.230,00	13.230,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Centro

14
h

LEMBRETE; TEMPO DE ESPERA EXPIRADO; KVO CONCLUÍDO; CONEXÃO DO SENSOR DE QUEDA; ERRO DE QUEDA; BOLHA DE AR; VERIFICAÇÃO DE PORTA ABERTA; QUESA DE PRESSÃO; LIMITES DA DOSE DA DROGA EXCEDIDOS; ERRO SISTEMA; BOLHA CUMULATIVA.					
--	--	--	--	--	--

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Jacarezinho, 31 de Julho de 2020.

25.365.759/0001-07

ANTONIO GONÇALVES

Rua: Amazonas, 426
Vila Cyllas - CEP 86400-000
Jacarezinho - PR


Antonio Gonçalves
RA Serviços de Manutenção



Cotação de preços para aquisição de equipamentos para atendimentos de urgência/emergência, para o hospital municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMETRICA INTELIGENTE COM INTERFACE SIMPLES E DISPLAY COM LEITURA VISIVEL A DISTANCIA, ACOMPANHA 1 BATERIA, 1 CABO DE FORÇA E 1 PRENDEDOR D SUPORTE. MODO DE INFUSÃO: ML/H; PESO CORPORAL; GOTEJAMENTO; SEQUENCIA; DOSE DE CARREGAMENTO; ACELARAÇÃO; RETRANSMISSÃO ALARME: VTBI PROXIMO AO FIM; VTBI INFUNDIDO; PRESSÃO ALTA; VERIFICAÇÃO A MONTANTE; BATERIA QUASE VAZIA; BATERIA VAZIA; NENHUMA BATERIA INSERIDA; SEM FONTE DE ALIMENTAÇÃO; ALARME DE	UNIDADE	01	Cmos Drake	13.944,00	13.944,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Centro

nb
h

LEMBRETE; TEMPO DE ESPERA EXPIRADO; KVO CONCLUÍDO; CONEXÃO DO SENSOR DE QUEDA; ERRO DE QUEDA; BOLHA DE AR; VERIFICAÇÃO DE PORTA ABERTA; QUESA DE PRESSÃO; LIMITES DA DOSE DA DROGA EXCEDIDOS; ERRO SISTEMA; BOLHA CUMULATIVA.						
--	--	--	--	--	--	--

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Maringá, 30 de Julho de 2020.


Heitor Lima

Atecmed Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda – ME
CNPJ: 07.490.846/0001-04

107490846/0001-04
90344999-31
ATECMED Comercio de Equipamentos
Hospitalares Ltda - ME.
Av. Monteiro Lobato, 191 B - Bairro Aeroporto
CEP 87050-280 Maringá/Paraná

[illegible]

DOI: 10.1002/eqe.2514

[illegible][illegible]



17
K

Cotação de preços para aquisição de equipamentos para atendimentos de urgência/emergência, para o hospital municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMETRICA INTELIGENTE COM INTERFACE SIMPLES E DISPLAY COM LEITURA VISIVEL A DISTANCIA, ACOMPANHA 1 BATERIA, 1 CABO DE FORÇA E 1 PRENDEDOR D SUPORTE. MODO DE INFUSÃO: ML/H; PESO CORPORAL; GOTEJAMENTO; SEQUENCIA; DOSE DE CARREGAMENTO; ACELERAÇÃO; RETRANSMISSÃO ALARME: VTBI PROXIMO AO FIM; VTBI INFUNDIDO; PRESSÃO ALTA; VERIFICAÇÃO A MONTANTE; BATERIA QUASE VAZIA; BATERIA VAZIA; NENHUMA BATERIA INSERIDA; SEM FONTE DE ALIMENTAÇÃO; ALARME DE	UNIDAD E	01	Cmos Drake, modelo Yonah	12.170,00	12.170,00

[Handwritten signature]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Centro

18

LEMBRETE; TEMPO DE ESPERA EXPIRADO; KVO CONCLUÍDO; CONEXÃO DO SENSOR DE QUEDA; ERRO DE QUEDA; BOLHA DE AR; VERIFICAÇÃO DE PORTA ABERTA; QUESA DE PRESSÃO; LIMITES DA DOSE DA DROGA EXCEDIDOS; ERRO SISTEMA; BOLHA CUMULATIVA.						
--	--	--	--	--	--	--

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Cambará, 31 de Julho de 2020.

CNPJ: 14.312.309/0001-21
Cad. Icms: 90572991-82
Inscr. Munic. 5482
CAROL COMÉRCIO E ASSIST. TÉC. DE
PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI-ME
Rua Alambarí, n.º 1051 - Centro
86390-000 - Cambará - PR

Carol Comércio e Assistência Técnica em Produtos Hospitalares Eireli ME
Maurício Honório
43 99156 5772

20
7

ATECMED

Hospitalar Laboratorial

Para Prefeitura Municipal de Congonhinhas – Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
Orçamento

Venda de um aparelho cardioversor bifásico marca Cmos drake, modelo “VIVO”, contendo os acessórios de PNI (medida de pressão não invasiva, modo manual ou automático) e SpO² (oximetria).

Valor total dos produtos.....R\$ 38.869,00

Héitor Lima

Maringá, 10 de julho de 2020

1 07 490846/0001-04
90344999-31

ATECMED Comercio de Equipamentos
Hospitalares Ltda - ME.

Av. Monteiro Lobato, 191 B - Bairro Aeroporto

CEP 87050-280 Maringá/Paraná

Hospitalar Laboratorial

Para a realização do trabalho de campo, o pesquisador deverá ser acompanhado por um guia local, que deverá ser contratado pelo pesquisador, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia, incluindo alimentação e transporte. O guia deverá ser contratado antes da saída para o campo, e o valor deverá ser pago em dinheiro, no ato da contratação.

O pesquisador deverá apresentar, antes da saída para o campo, o seguinte documento:

Autorização do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para a realização do trabalho de campo, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia, incluindo alimentação e transporte.

O pesquisador deverá apresentar, antes da saída para o campo, o seguinte documento:

Autorização do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para a realização do trabalho de campo, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia, incluindo alimentação e transporte.

O pesquisador deverá apresentar, antes da saída para o campo, o seguinte documento:

Autorização do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para a realização do trabalho de campo, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia, incluindo alimentação e transporte.

1074908480001-04
 15-00011000
 ATENÇÃO: Centro de Edições
 e Publicações - CENP
 Av. Tancredo Neves, 1818 - São Paulo
 CEP: 01000-000

R. A. Serviços de Manutenção

CNPJ: 25.365.759.0001.07

Rua: Amazonas, nº: 426

Vila Syllas

Jacarezinho Pr

CEP: 86400000

ANTONIO GONÇALVES

Fones: (43) 99111 3923 (Vivo)

(43) 99903 6262 (Tim)

E-mail: ramanutencao@hotmail.com

Jacarezinho, 08 de julho de 2020

Para

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Ref

Orçamentos para aquisição de um Cardioversor para atendimento emergencial no Hospital e Maternidade Jaime Canet

- Cardioversor Bifásico marca CMOSDRAKE, modelo VIVO, com opcionais de SpO² e Pressão Não Invasiva.

Valor do Equipamento – R\$ 23.744,00

Valor do Opcional de Oximetria (SpO²) – R\$ 8.220,00

Valor do Opcional de PNI (Pressão Não Invasiva) – R\$ 8.472,00

Valor total _____ R\$ 40.436,00

25.365.759/0001-07

ANTONIO GONÇALVES

Rua: Amazonas, 426

Vila Syllas - CEP 86400-000

Jacarezinho - PR

Antônio Gonçalves



ANAMED PRODUTOS HOSPITALARES

Carol – Com. E Assist. Técnica em Prod. Hospitalares Eireli ME

Rua Alambari, nº 1.051

CNPJ: 14.312.309/0001-21

Fone: (43) 3532 – 3720

Cambará-Pr

ICMS: 90572991-82

anamedhospitalar@yahoo.com.br

Cambará, 08 de julho de 2.020

À
Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas – PR
Proposta para venda

ITEM	QUANT	CLASS	DESCRIÇÃO	MÓDULO	VALOR TOTAL
001	001	PROD	CARDIOVERSOR BIFÁSICO DA MARCA CMOS DRAKE, MODELO VIVO. ITENS INCLUSOS: MONITORAMENTO CARDÍACO POR MEIO DE DISPLAY LAPTOP LCD, COLORIDO, DE 7,5 POLEGADAS. TECNOLOGIA BIFÁSICA. BATERIA RECARREGÁVEL DE ALTA DURABILIDADE. SISTEMA DE SEGURANÇA INTELIGENTE QUE LIMITA O NÍVEL DA CARGA ELÉTRICA PARA USO INTERNO E PEDIÁTRICO/NEONATAL, TORNANDO O EQUIPAMENTO ADAPTÁVEL A QUALQUER PACIENTE. PÁS EXTERNAS INTERCAMBIÁVEIS (ADULTO/INFANTIL). CABO PACIENTE DE CINCO VIAS. CABO DE FORÇA. UM PACOTE DE ELETRODOS PRECÓRDIAIS. UM FRASCO DE GEL ECG. CONEXÃO USB PARA COM COMPUTADOR PARA TRANSFERIR DADOS DA MEMÓRIA INTERNA DO EQUIPAMENTO, POSSIBILITANDO A LEITURA POSTERIOR DO TRAÇADO DE ELETROCARDIOGRAMA REGISTRADA NA MEMÓRIA DE EVENTOS POR MEIO DE HARDWARE E/OU SOFTWARE PRÓPRIOS. SOFTWARE PARA CÁLCULO DE DROGAS, VENTILAÇÃO E INTUBAÇÃO. ALÇA DE TRANSPORTE. <u>PRODUTO NACIONAL.</u> ITENS OPCIONAIS: SPO2 – OXIMETRIA DE PULSO (TECNOLOGIA MASIMO – USA), O MÁXIMO DE CONFIABILIDADE MESMO EM CASO DE MOVIMENTAÇÃO OU BAIXA PERFUSÃO, METAHEMOGLOBINA E MONÓXIDO DE CARBONO. PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI), (TECNOLOGIA PAR-MEDIZIN (GERMANY) E SUNTECH MEDICAL (USA). MODO DEA. CAPNOGRAFIA (ETCO²), RESPIRONIX/PHILLIPS – USA. MARCAPASSO EXTERNO NÃO INVASIVO. IMPRESSORA TÉRMICA.	MODELO BÁSICO SEM OS OPCIONAIS INCLUSOS. OXIMETRIA (SpO²). PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI)	R\$ 20.390,00 R\$ 5.333,00 R\$ 6.184,00



ANAMED PRODUTOS HOSPITALARES

Carol – Com. E Assist. Técnica em Prod. Hospitalares Eireli ME
Rua Alambari, nº 1.051
CNPJ: 14.312.309/0001-21
Fone: (43) 3532 – 3720

Cambará-Pr

ICMS: 90572991-82

anamedhospitalar@yahoo.com.br

22



Prazo de entrega – Até sessenta (60) dias após a confirmação do pedido

Condição de pagamento – Antecipado, no ato do pedido, conforme condições do fabricante

Valor total do pedido – R\$ 31.907,00

Maurício Honório
Fone 43 99156 5772

CNPJ: 14.312.309/0001-21
Cad. Icms: 90572991-82
Inscr. Munic. 5482
CAROL COMÉRCIO E ASSIST. TÉCN. DE
PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI-ME
Rua Alambari, n.º 1051 - Centro
86390-000 - Cambará - PR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

Por meio desse estudo, será abordada a fundamental importância da contratação do presente objeto do contrato, em que estará atendendo a secretaria requisitante, no qual se faz necessária a aquisição de equipamentos para atendimento de urgência/emergência, de pacientes em situação de risco que dão entrada no hospital municipal.

Objeto

Aquisição de equipamentos para atendimentos de urgência/emergência, para o hospital municipal.

Normativas que regem a matéria

- Constituição da República Federativa do Brasil,
- Lei Orgânica Municipal de Congonhinhas;
- Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- Lei nº 10.520/2002, que institui a modalidade de licitação pregão;
- Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica
- Instrução normativa nº 1/2010- SLTI/MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.
- Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017;
- Decreto nº 7.746/2012 institui critérios, práticas e diretrizes para promoção de desenvolvimento nacional sustentável, nas contratações realizadas pela administração pública federal;
- Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPDG, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

23
Handwritten signatures and initials in blue ink.



Análises de contratações anteriores

Para o presente estudo não se considerou contratações anteriores, haja vista o presente objeto ora licitado, sendo assim, uma demanda atual, cuja contratação atende de forma plausível e englobará o quantitativo para o presente item, que se faz necessário ao hospital municipal.

Justificativa da necessidade da contratação

A aquisição de cardioversor justifica-se em função da necessidade desse equipamento na sala de emergência hospitalar, permitindo o serviço prestado com eficácia nos atendimentos a população. Hoje existem vários estudos que comprovam que 85% de pacientes que tiveram taquicardia Ventricular (TV) e Fibrilação Ventricular (FV), quando tratados com desfibrilador ou cardioversor precocemente, mantiveram suas funções cardíacas e cerebrais preservadas, ressaltando assim a importância desse equipamento na sala de emergência. A Bomba de Infusão também é de extrema importância, pois ela fraciona e medicação que o paciente necessita durante um atendimento de urgência/emergência, de maneira eficaz, fracionamento esse que muitas vezes não é possível ser realizado manualmente. Sendo assim, esses equipamentos vão ser um diferencial no atendimento aos pacientes de modo significativo, podendo reverter a situação de risco em que podem se encontrar.

Referência a outros instrumentos de planejamento

A contratação pretendida compõe o planejamento para o ano em questão, visando suprir as necessidades. Assim, em consonância com as exigências estabelecidas para tal, desde sua fase inicial até sua homologação. Dentre outras referências as instruções normativas, leis e outras orientações. Com base na Lei Orgânica do município de Congonhinhas, o qual visa um planejamento permanente das atividades em questões.

Requisitos da contratação:

24
12
Conf
p
CD
J



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Centro

Os requisitos estabelecidos para suprir as necessidades, como referência o descritivo a seguir, que o objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações.

Assim sendo, a entrega dos referidos objetos deverão ser realizadas junto a Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 07hs00min às 16hs00min, de segunda à sexta-feira, no endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Fundos, Telefone (43) 3554-1859, conforme solicitação, sendo que a entrega dar-se-á em 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do empenho.

O presente contrato terá a duração de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura, sendo designada para a fiscalização, a servidora: Cíntia Aparecida Ferreira Rosa, os quais deverão ser respeitados tais requisitos de contratação, para o melhor gerenciamento da contratação.

A contratada deverá ainda fornecer todas as informações necessárias ao servidor responsável pela fiscalização, para aferição da veracidade da declaração acima firmada pela empresa, bem como todas as indagações a respeito do objeto da contratação.

Estimativa das Quantidades

O documento que formaliza a demanda em questão foi definido pelos membros que compõem a secretaria, bem como secretário e demais que integram e orientam todo o processo para a contratação em questão. Dessa forma, a estimativa ao hospital municipal que necessita dos referidos objetos, atribuindo-se assim a quantidade dos itens para suprir as necessidades de forma eficaz.

Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

Diversas empresas podem fornecer os materiais, por se tratar de objetos que não são exclusivos no mercado e de ampla concorrência, sendo o objeto comum, o qual pode ser facilmente encontrado, não possuindo restrições limitantes de mercado para os referidos produtos.

25
Cif
Op
F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Centro

Estimativas de preços ou preços referenciais

Visando a proximidade real dos valores de mercado para os itens elencados, a correta pesquisa perfaz um caminho com cotações em empresas pertinentes do ramo. Assim, o valor estabelecido como referência para a licitação dos mesmos é atribuído com base nas mesmas, estabelecendo assim a média de preço de cada item para o procedimento ora solicitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	EMPRESA 01 R\$	EMPRESA 02 R\$	EMPRESA 03 R\$	Média R\$
01	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMETRICA INTELIGENTE COM INTERFACE SIMPLES E DISPLAY COM LEITURA VISIVEL A DISTANCIA, ACOMPANHA 1 BATERIA, 1 CABO DE FORÇA E 1 PRENDEDOR D SUPORTE. MODO DE INFUSÃO: ML/H; PESO CORPORAL; GOTEJAMENTO; SEQUENCIA; DOSE DE CARREGAMENTO; ACELARAÇÃO; RETRANSMISSÃO ALARME: VTBI PROXIMO AO FIM; VTBI INFUNDIDO; PRESSÃO ALTA; VERIFICAÇÃO A MONTANTE; BATERIA QUASE VAZIA; BATERIA VAZIA; NENHUMA BATERIA INSERIDA; SEM FONTE DE ALIMENTAÇÃO; ALARME	UNIDA DE	01	13.230,00	13.944,00	12.170,00	13.114,67

inf b Q S

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Centro

	DE LEMBRETE; TEMPO DE ESPERA EXPIRADO; KVO CONCLUÍDO; CONEXÃO DO SENSOR DE QUEDA; ERRO DE QUEDA; BOLHA DE AR; VERIFICAÇÃO DE PORTA ABERTA; QUEDA DE PRESSÃO; LIMITES DA DOSE DA DROGA EXCEDIDOS; ERRO SISTEMA; BOLHA CUMULATIVA.						
02	CARDIOVERSOR BIFÁSICO, CONTENDO COMO OPCIONAL: OXIMETRIA DE PULSO (SPO2) E TAMBÉM, PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI) MONITORAMENTO CARDÍACO POR MEIO DE DISPLAY LAPTOP LCD, COLORIDO. TECNOLOGIA BIFÁSICA. BATERIA RECARREGÁVEL DE ALTA DURABILIDADE. SISTEMA DE SEGURANÇA INTELIGENTE PARA DESCARGAS PEDIÁTRICO/NEONATAL. PAS EXTERNAS INTERCAMBIÁVEIS (ADULTO/INFANTIL). CABO PACIENTE DE CINCO VIAS. CABO DE FORÇA. ELETRODOS PRECORDIAIS. CONEXÃO USB PARA	UNIDA DE	01	40.436,00	38.869,00	31.907,00	37.070,67

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Centro

COMPUTADOR PARA TRANSFERENCIA DE DADOS. SOFTWARE PARA CALCULO DE DROGAS, VENTILAÇÃO E INTUBAÇÃO. ALÇA DE TRANSPORTE.							
--	--	--	--	--	--	--	--

EMPRESA 01: ANTONIO GONÇALVES**CNPJ:** 25.365.759/0001-07**EMPRESA 02: ATECMED Comercio de Equipamentos Hospitalares Ltda. – ME****CNPJ:** 07.490.846/0001-04**EMPRESA 03: CAROL COMÉRCIO E ASSIT. TÉC. DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME****CNPJ:** 14.312.309/0001-21**Justificativa para o parcelamento ou não da solução:**

A presente contratação terá sua execução solicitada em remessa única, visando atender os requisitos de um bom planejamento, o qual tem dentre os pilares a correta aplicação de recursos para suprir as demandas do setor, não se diferenciando na pretendida contratação.

Dessa maneira, a justificativa percorre um leque de pontos favoráveis, em que o item em questão é de suma importância, gerenciando assim, a contratação bem como proporcionando o bom funcionamento das atividades. Assim sendo, o auferido como critério de contratação não restringe a competitividade para o fornecimento dos mesmos, pois o objeto não é restrito, assim, o que visa dessa maneira, é o melhor gerenciamento e fiscalização da contratação.

Conf. [assinatura]



Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Centro

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

A finalidade principal de toda a demanda contratada tem por benefício direto, a eficácia nos atendimentos a população. E dentre os benefícios indiretos aos diversos setores, uma qualidade ao atendimento ao público e todas as resultantes no decorrer dos andamentos das atividades, com os equipamentos indispensáveis para essa finalidade. Todo o planejamento de uma gestão tem por base atingir uma previsibilidade, com inúmeros benefícios tanto para o município quanto para a população, através da mesma. Sendo evitados os gastos desnecessários, com uma contratação eficaz e eficiente, aplicando da melhor forma com o gerenciamento e fiscalização que o mesmo precisa, desde sua fase licitatória, até sua execução.

Declaração de viabilidade ou não da contratação:

O planejamento existente na administração é essencial para a contratação pretendida, em que os setores pertencentes à secretaria requisitante, extremamente viável para a continuidade das atividades nos setores, e o seu correto funcionamento. A contratação em questão é de suma importância para atender as demandas existentes quanto ao objeto desse estudo técnico, como é evidenciado ao longo do mesmo e expresso ponto a ponto. A administração com intuito de prezar sempre por um planejamento, com uma previsibilidade para atender as demandas com condições mínimas de trabalho, com ambientes adequados, proporcionando um bom atendimento ao público, almejando sempre o máximo benefício para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, e suprir todas as demandas existentes para com a mesma.

Inf. 001 f



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Centro

Milene Aparecida Fernandes

Chefe da Divisão de Administração
Geral

Chelse Marcolino Simões

Agente Administrativo

Flávia Miquelino

Agente Administrativo

Cintia Aparecida Ferreira Rosa

Agente Administrativo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Centro

TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria Municipal de Saúde

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos para atendimentos de urgência/emergência, para o hospital municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT R\$	Total R\$
01	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMETRICA INTELIGENTE COM INTERFACE SIMPLES E DISPAY COM LEITURA VISIVEL A DISTANCIA, ACOMPANHA 1 BATERIA, 1 CABO DE FORÇA E 1 PRENDEDOR D SUPORTE. MODO DE INFUSÃO: ML/H; PESO CORPORAL; GOTEJAMENTO; SEQUENCIA; DOSE DE CARREGAMENTO; ACELARAÇÃO; RETRANSMISSÃO ALARME: VTBI PROXIMO AO FIM; VTBI INFUNDIDO; PRESSÃO ALTA; VERIFICAÇÃO A MONTANTE; BATERIA QUASE VAZIA; BATERIA VAZIA; NENHUMA BATERIA INSERIDA; SEM FONTE DE ALIMENTAÇÃO; ALARME DE LEMBRETE; TEMPO DE ESPERA EXPIRADO; KVO CONCLUÍDO; CONEXÃO DO SENSOR DE QUEDA; ERRO DE QUEDA; BOLHA DE AR; VERIFICAÇÃO DE PORTA ABERTA; QUEDA DE PRESSÃO; LIMITES DA	UNIDADE	01	13.114,67	13.114,67



32
K

	DOSE DA DROGA EXCEDIDOS; ERRO SISTEMA; BOLHA CUMULATIVA.				
02	CARDIOVERSOR BIFASICO, CONTENDO COMO OPCIONAL: OXIMETRIA DE PULSO (SPO2) E TAMBÉM, PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI) MONITORAMENTO CARDIACO POR MEIO DE DISPLAY LAPTOP LCD, COLORIDO. TECNOLOGIA BIFASICA. BATERIA RECARREGAVEL DE ALTA DURABILIDADE. SISTEMA DE SEGURANÇA INTELIGENTE PARA DESCARGAS PEDIATRICO/NEONATAL. PAS EXTERNAS INTERCAMBIAVEIS (ADULTO/INFANTIL). CABO PACIENTE DE CINCO VIAS. CABO DE FORÇA. ELETRODOS PRECORDIAIS. CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR PARA TRANSFERENCIA DE DADOS. SOFTWARE PARA CALCULO DE DROGAS, VENTILAÇÃO E INTUBAÇÃO. ALÇA DE TRANSPORTE.	UNIDADE	01	37.070,67	37.070,67
Total R\$.....					50.185,34

ad



33
h

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição de cardioversor justifica-se em função da necessidade desse equipamento na sala de emergência hospitalar, permitindo o serviço prestado com eficácia nos atendimentos a população. Hoje existem vários estudos que comprovam que 85% de pacientes que tiveram taquicardia Ventricular (TV) e Fibrilação Ventricular (FV), quando tratados com desfibrilador ou cardioversor precocemente, mantiveram suas funções cardíacas e cerebrais preservadas, ressaltando assim a importância desse equipamento na sala de emergência. A Bomba de Infusão também é de extrema importância, pois ela fraciona a medicação que o paciente necessita durante um atendimento de urgência/emergência, de maneira eficaz, fracionamento esse que muitas vezes não é possível ser realizado manualmente. Sendo assim, esses equipamentos vão ser um diferencial no atendimento aos pacientes de modo significativo, podendo reverter a situação de risco em que podem se encontrar.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. A entrega dos referidos objetos deverão ser realizadas junto a Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 07hs00min às 16hs00min, de segunda a sexta-feira, no endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Fundos, Telefone (43) 3554-1859, conforme solicitação, sendo que a entrega dar-se-á em 30 (trinta) dias após a solicitação.
- 4.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na

ad



proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis; a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os equipamentos deverão ter garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

4.4. O presente contrato para do presente objeto terá a duração de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura. A contratada deverá ainda fornecer todas as informações necessárias ao servidor responsável pela fiscalização, para aferição da veracidade quando necessária pela empresa. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros



35
K

em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos resíduos bem como das embalagens vazias, as quais deverão ter sua destinação final com a legislação vigente ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das

OD



36
th

mesmas, obrigando a contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, Fiscalização do contrato: designada a servidora do município, Cíntia Aparecida Ferreira Rosa, Agente Administrativo, o qual anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e

OP



34

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

00



38
h

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

col



39
K

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times (6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as

Q



42
TW

obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. No caso em específico, utilizando-se tal índice por tratar-se de uma ação continuada pelo serviço.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o critério definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice IPCA/IBGE utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao critério substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto contra os defeitos de fabricação, em razão do equipamento ser essencial ao que tange a área da saúde e a demanda atendida pelo mesmo.

12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

CD



41
Z

- 12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 12.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 12.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

41
Z



42

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1.inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2.ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3.falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4.comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5.cometer fraude fiscal;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.2. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.1.3.multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (nove vírgula nove por cento) dias;

13.1.4.multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

13.1.5.em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.1.6.suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.1.7.impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.1.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das

SP



hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1. deste Termo de Referência.

13.1.8.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.1.9.As sanções previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.1.1.tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.1.2.tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.3.demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Municipal e cobrados judicialmente.

16.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a



receber do CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

16.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.3.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992), a Lei nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes



45
A

poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam pratica ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$. 50.185,34 (Cinquenta Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos).

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15- Administração Indireta

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Funcional: 10.301.0023.1.073 Aquisição de Equipamentos a Atenção Primária

Código Reduzido: 82 Detalhado: 4.4.90.52.00.00.00.00 1024 Equipamento e Material Permanente

R\$ 50.185,34 (Cinquenta Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Município de Congonhinhas, 07 de Agosto de 2020.

Milene Aparecida Fernandes
Chefe da Divisão de Administração Geral



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ Nº 09.660.468/0001-87

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Congonhinhas - Paraná

46
K

CERTIDÃO N.º 030 - 2020

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para aquisição de equipamentos hospitalares para realização de atendimentos de urgência no Hospital Municipal.

Eu, Silas Renan de Oliveira, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 405.841.068-07, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2020, abaixo especificado:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.1.071 Aquisição de Moveis e Equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde

82 4.4.90.52.00.00.00.00 1024 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 50.185,34

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 11 de Agosto de 2020.


SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 013356/O-2

MINUTA



47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020
Processo Administrativo nº 030/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos hospitalares para realização de atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.1.071 Aquisição de Móveis e Equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde

82 4.4.90.52.00.00.00.00 1024 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



48

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



49

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



50

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



51
A

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



27

- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



53

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no país;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



54
N

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



55

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro



56
A

lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



57

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



58

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Equipamentos de uso médico/hospitalar.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



57

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



60
R

- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



6.1
h

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



62
R

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



63
K

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não mantiver a proposta;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



64
R

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



65
H

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 23.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
- Congonhinhas, de de 2020.

Pregoeiro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020
Processo Administrativo nº 030/2020

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos para atendimentos de urgência/emergência, para o hospital municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT R\$	Total R\$
01	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMETRICA INTELIGENTE COM INTERFACE SIMPLES E DISPLAY COM LEITURA VISIVEL A DISTANCIA, ACOMPANHA 1 BATERIA, 1 CABO DE FORÇA E 1 PRENDEDOR D SUPORTE. MODO DE INFUSÃO: ML/H; PESO CORPORAL; GOTEJAMENTO; SEQUENCIA; DOSE DE CARREGAMENTO; ACELARAÇÃO; RETRANSMISSÃO ALARME: VTBI PROXIMO AO FIM; VTBI INFUNDIDO; PRESSÃO ALTA; VERIFICAÇÃO A MONTANTE; BATERIA QUASE VAZIA; BATERIA VAZIA; NENHUMA BATERIA INSERIDA; SEM FONTE DE ALIMENTAÇÃO; ALARME DE LEMBRETE; TEMPO DE ESPERA EXPIRADO; KVO CONCLUÍDO; CONEXÃO DO SENSOR DE QUEDA; ERRO DE QUEDA; BOLHA DE AR; VERIFICAÇÃO DE PORTA ABERTA; QUEDA DE PRESSÃO; LIMITES DA DOSE DA DROGA EXCEDIDOS; ERRO SISTEMA; BOLHA CUMULATIVA.	UNIDADE	01	13.114,67	13.114,67
02	CARDIOVERSOR BIFASICO, CONTENDO COMO OPCIONAL: OXIMETRIA DE PULSO (SPO2) E TAMBÉM, PRESSÃO NÃO	UNIDADE	01	37.070,67	37.070,67



	INVASIVA (PNI)				
	MONITORAMENTO CARDIACO POR MEIO DE DISPLAY LAPTOP LCD, COLORIDO. TECNOLOGIA BIFASICA. BATERIA RECARREGAVEL DE ALTA DURABILIDADE. SISTEMA DE SEGURANÇA INTELIGENTE PARA DESCARGAS PEDIATRICO/NEONATAL. PAS EXTERNAS INTERCAMBIAVEIS (ADULTO/INFANTIL). CABO PACIENTE DE CINCO VIAS. CABO DE FORÇA. ELETRODOS PRECORDIAIS. CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR PARA TRANSFERENCIA DE DADOS. SOFTWARE PARA CALCULO DE DROGAS, VENTILAÇÃO E INTUBAÇÃO. ALÇA DE TRANSPORTE.				

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de cardioversor justifica-se em função da necessidade desse equipamento na sala de emergência hospitalar, permitindo o serviço prestado com eficácia nos atendimentos a população. Hoje existem vários estudos que comprovam que 85% de pacientes que tiveram taquicardia Ventricular (TV) e Fibrilação Ventricular (FV), quando tratados com desfibrilador ou cardioversor precocemente, mantiveram suas funções cardíacas e cerebrais preservadas, ressaltando assim a importância desse equipamento na sala de emergência. A Bomba de Infusão também é de extrema importância, pois ela fraciona e medicação que o paciente necessita durante um atendimento de urgência/emergência, de maneira eficaz, fracionamento esse que muitas vezes não é possível ser realizado manualmente. Sendo assim, esses equipamentos vão ser um diferencial no atendimento aos pacientes de modo significativo, podendo reverter a situação de risco em que podem se encontrar.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.



68
th

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. A entrega dos referidos objetos deverão ser realizadas junto a Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 07hs00min às 16hs00min, de segunda a sexta-feira, no endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Fundos, Telefone (43) 3554-1859, conforme solicitação, sendo que a entrega dar-se-á em 30 (trinta) dias após a solicitação.
- 4.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis; a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3. Os equipamentos deverão ter garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- 4.4. O presente contrato para do presente objeto terá a duração de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura. A contratada deverá ainda fornecer todas as informações necessárias ao servidor responsável pela fiscalização, para aferição da veracidade quando necessária pela empresa. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



69
R

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e validade;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.7. Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos resíduos bem como das embalagens vazias, as quais deverão ter sua destinação final com a legislação vigente ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das mesmas, obrigando a contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



30
N

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, Fiscalização do contrato: designada a servidora do município, Cíntia Aparecida Ferreira Rosa, Agente Administrativo, o qual anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



71
h

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



72
R

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. No caso em específico, utilizando-se tal índice por tratar-se de uma ação continuada pelo serviço.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o critério definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



73
R

11.4. Nas aferições finais, o índice IPCA/IBGE utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao critério substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto contra os defeitos de fabricação, em razão do equipamento ser essencial ao que tange a área da saúde e a demanda atendida pelo mesmo.

12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

12.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de



74
TW

seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- 12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.2. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.1.3. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (nove vírgula nove por cento) dias;

13.1.4. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

13.1.5. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.1.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.1.7. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



75
12

13.1.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1. deste Termo de Referência.

13.1.8.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.1.9.As sanções previstas nos subitens 13.1.2, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.1.1.tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.1.2.tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.3.demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Municipal e cobrados judicialmente.

16.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

16.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.3.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



76

16.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992), a Lei nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$. 50.185,34 (Cinquenta Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos).

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15- Administração Indireta

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas



77
h

Funcional: 10.301.0023.1.073 Aquisição de Equipamentos a Atenção Primária

Código Reduzido: 82 Detalhado: 4.4.90.52.00.00.00.00 1024 Equipamento e Material Permanente

R\$ 50.185,34 (Cinquenta Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Congonhinhas, de de 2020.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



78
to

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020
Processo Administrativo nº 030/2020

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE CONGONHINHAS E A EMPRESA
.....

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, inscrito no CPF/MF sob nº 039.513.739-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.868.829-7, residente e domiciliado na Rua São João, nº 191, Centro, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº 030/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos hospitalares para realização de atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					



71
K

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.1.071 Aquisição de Móveis e Equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde

82 4.4.90.52.00.00.00.00 1024 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



80
h

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



81
12

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, de de 2020.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PARECER JURIDICO

Processo nº 030 de 11/08/2020 – Pregão Eletrônico nº 18/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitação e contratos.

EMENTA: Análise jurídica do texto da minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2020, que tem por objeto proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos hospitalares para realização de atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal, conforme quantidades e exigências estabelecidas na Minuta do Edital.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2020 do procedimento licitatório em questão.

Tem o Pregão Eletrônico por objeto buscar proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos hospitalares para realização de atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal, conforme quantidades e exigências estabelecidas na Minuta do Edital.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo ao Secretário solicitante e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão Eletrônico tipo de



procedimento que com o advento da lei 10.520/02 passou a ser mais comum e mais interessante aos entes públicos.

Existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto Municipal nº 1.508/2009, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

No que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Presencial, do tipo menor preço por item de acordo com o que preconiza o art. 10.520 de 17/07/2002 e Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de aquisições comuns encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital (item 1.1) o objeto a ser adquirido, e anexo I o objeto a ser contratado, uma vez que o mesmo reporta-se ao termo de referência apresentado, ressaltando-se ainda que pela peculiaridades dos objetos que tem por objeto proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos hospitalares para realização de atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal, conforme quantidades e exigências estabelecidas na Minuta do Edital.

Como dito foi juntado memorando solicitando a abertura do certame, MM 079/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Após foi elaborado estudo técnico preliminar (fls. 23 a 30), atestando a necessidade e viabilidade das contratações, verificamos ainda (fls. 31 a 45) que consta dos autos o termo de referência exigido pela norma preconizadora do assunto, estando todas essas etapas de acordo com a legislação, não havendo nada a ser corrigido.



Consta ainda nos autos certidão informando a dotação orçamentária, anexando junto o item, quantidade e descrição, vindo a mesma dotação ser atestada pelo Sr. Contador (fls. 46), estando regular quanto ao cunho orçamentário o prosseguimento do processo.

Vale aqui destacar que no que concerne à fixação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores, que se são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante a fixação de acordo com os preços praticados no mercado, com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando no entanto, a obrigatoriedade de se buscar no mercado os preços praticados, observando que consta dos autos orçamentos dos produtos e objetos a serem adquiridos, cumprindo com o que dispusemos acima e obedecendo os princípios constantes do art. 37 da CF/88.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte....

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Feito essa análise, passamos a verificar que consta dos autos certidão da contadoria especificando a existência de dotação orçamentária para contratação.

Deve constar ainda do procedimento o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao que aliás descrevemos abaixo na íntegra o art. 3º e seus incisos.



O art. 3º da Lei 10.510/2002 dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação, sendo ao nosso ver elaborado de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo, destacando apenas a necessidade de se fazer constar dos autos a indicação do pregoeiro e equipe de apoio, conforme prevê o art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei 10.510/2002.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento após observadas as considerações constantes do nosso parecer, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Sendo esse o parecer, segue os autos para prosseguimento na forma que entender.



ASSESSORIA JURÍDICA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

000086

Congonhinhas, 13 de agosto de 2020.

Edmildo Fernandes
OAB/PR 26.616



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações, Pareceres e existência de dotação orçamentária e financeira para custear as despesas informadas pela Divisão de Contabilidade, conforme documentos apensos ao processo, **AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Processo nº 030/2020**, que tem por objeto a aquisição de equipamentos hospitalares para realização de atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal, objeto da licitação em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 2.745/18 e subsidiadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 046 de 18 de março de 2020, designando o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, com a respectiva publicação em Diário Oficial local, anteriormente à expedição deste Edital.

Encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 14 de agosto de 2020.

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 046/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL e Pregoeiro

João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.499.324-3-PR e CPF/MF nº 101.802.089-69

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Ana Lucia Cantóia-RG nº 4.410.362-1-PR e CPF/MF nº 667.938.749-34

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Marli dos Reis Silva-RG nº 5.563.622-2-PR e CPF/MF nº 786.358.299-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 022/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 10 de fevereiro de 2020.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



000090

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020
Processo Administrativo nº 030/2020**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **09/10/2020**

Horário: **09h00min**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos hospitalares para realização de atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.1.071 Aquisição de Móveis e Equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde

82 4.4.90.52.00.00.00.00 1024 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



000091

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 7.25.1. no país;
- 7.25.2. por empresas brasileiras;
- 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

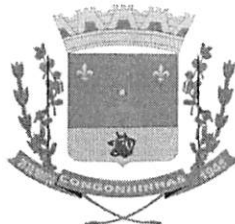
9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro



000099

lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
 - 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
 - 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Equipamentos de uso médico/hospitalar.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2020, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não manter a proposta;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhos.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



000108

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 23.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Congonhinhas, 14 de agosto de 2020.


JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES Pregoeiro



000109

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020
Processo Administrativo nº 030/2020

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos para atendimentos de urgência/emergência, para o hospital municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT R\$	Total R\$
01	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMETRICA INTELIGENTE COM INTERFACE SIMPLES E DISPAY COM LEITURA VISIVEL A DISTANCIA, ACOMPANHA 1 BATERIA, 1 CABO DE FORÇA E 1 PRENDEDOR D SUPORTE. MODO DE INFUSÃO: ML/H; PESO CORPORAL; GOTEJAMENTO; SEQUENCIA; DOSE DE CARREGAMENTO; ACELARAÇÃO; RETRANSMISSÃO ALARME: VTBI PROXIMO AO FIM; VTBI INFUNDIDO; PRESSÃO ALTA; VERIFICAÇÃO A MONTANTE; BATERIA QUASE VAZIA; BATERIA VAZIA; NENHUMA BATERIA INSERIDA; SEM FONTE DE ALIMENTAÇÃO; ALARME DE LEMBRETE; TEMPO DE ESPERA EXPIRADO; KVO CONCLUÍDO; CONEXÃO DO SENSOR DE QUEDA; ERRO DE QUEDA; BOLHA DE AR; VERIFICAÇÃO DE PORTA ABERTA; QUEDA DE PRESSÃO; LIMITES DA DOSE DA DROGA EXCEDIDOS; ERRO SISTEMA; BOLHA CUMULATIVA.	UNIDADE	01	13.114,67	13.114,67
02	CARDIOVERSOR BIFASICO, CONTENDO COMO OPCIONAL: OXIMETRIA DE PULSO (SPO2) E TAMBÉM, PRESSÃO NÃO	UNIDADE	01	37.070,67	37.070,67



000110

	INVASIVA (PNI)				
	MONITORAMENTO CARDIACO POR MEIO DE DISPLAY LAPTOP LCD, COLORIDO. TECNOLOGIA BIFASICA. BATERIA RECARREGAVEL DE ALTA DURABILIDADE. SISTEMA DE SEGURANÇA INTELIGENTE PARA DESCARGAS PEDIATRICO/NEONATAL. PAS EXTERNAS INTERCAMBIAVEIS (ADULTO/INFANTIL). CABO PACIENTE DE CINCO VIAS. CABO DE FORÇA. ELETRODOS PRECORDIAIS. CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR PARA TRANSFERENCIA DE DADOS. SOFTWARE PARA CALCULO DE DROGAS, VENTILAÇÃO E INTUBAÇÃO. ALÇA DE TRANSPORTE.				

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2020, a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de cardioversor justifica-se em função da necessidade desse equipamento na sala de emergência hospitalar, permitindo o serviço prestado com eficácia nos atendimentos a população. Hoje existem vários estudos que comprovam que 85% de pacientes que tiveram taquicardia Ventricular (TV) e Fibrilação Ventricular (FV), quando tratados com desfibrilador ou cardioversor precocemente, mantiveram suas funções cardíacas e cerebrais preservadas, ressaltando assim a importância desse equipamento na sala de emergência. A Bomba de Infusão também é de extrema importância, pois ela fraciona e medicação que o paciente necessita durante um atendimento de urgência/emergência, de maneira eficaz, fracionamento esse que muitas vezes não é possível ser realizado manualmente. Sendo assim, esses equipamentos vão ser um diferencial no atendimento aos pacientes de modo significativo, podendo reverter a situação de risco em que podem se encontrar.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.



000111

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. A entrega dos referidos objetos deverão ser realizadas junto a Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 07hs00min às 16hs00min, de segunda a sexta-feira, no endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Fundos, Telefone (43) 3554-1859, conforme solicitação, sendo que a entrega dar-se-á em 30 (trinta) dias após a solicitação.
- 4.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis; a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3. Os equipamentos deverão ter garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- 4.4. O presente contrato para do presente objeto terá a duração de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura. A contratada deverá ainda fornecer todas as informações necessárias ao servidor responsável pela fiscalização, para aferição da veracidade quando necessária pela empresa. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos resíduos bem como das embalagens vazias, as quais deverão ter sua destinação final com a legislação vigente ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das mesmas, obrigando a contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, Fiscalização do contrato: designada a servidora do município, Cíntia Aparecida Ferreira Rosa, Agente Administrativo, o qual anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



000115

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. No caso em específico, utilizando-se tal índice por tratar-se de uma ação continuada pelo serviço.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o critério definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



000116

11.4. Nas aferições finais, o índice IPCA/IBGE utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao critério substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto contra os defeitos de fabricação, em razão do equipamento ser essencial ao que tange a área da saúde e a demanda atendida pelo mesmo.

12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

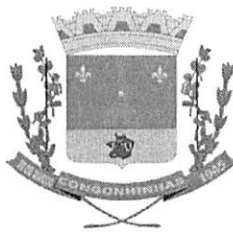
12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

12.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de



000117

seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- 12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 13.1.2. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.1.3. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (nove vírgula nove por cento) dias;
- 13.1.4. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.
- 13.1.5. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.1.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.1.7. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



13.1.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1. deste Termo de Referência.

13.1.8.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.1.9.As sanções previstas nos subitens 13.1.2, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.1.1.tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.1.2.tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.3.demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Municipal e cobrados judicialmente.

16.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

16.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.3.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



000119

16.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992), a Lei nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$. 50.185,34 (Cinquenta Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos).

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15- Administração Indireta

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas



000120

Funcional: 10.301.0023.1.073 Aquisição de Equipamentos a Atenção Primária

Código Reduzido: 82 Detalhado: 4.4.90.52.00.00.00.00 1024 Equipamento e Material
Permanente

R\$ 50.185,34 (Cinquenta Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Congonhinhas, 14 de agosto de 2020.


MILENE APARECIDA FERNANDES Chefe da Divisão de Administração Geral

000121



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020 – PROCESSO Nº 030/2020**Forma:** Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.**Objeto:** Aquisição de equipamentos hospitalares para realização de atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal.**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às **08h59min** do dia **09/10/2020**, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.**Informações:** Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 14 de agosto de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL**EM:** 14 / 08 / 2020

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não necessariamente a opinião da direção deste jornal.

JURIDICO Maria Christina Pacheco

02/102 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 093/2020

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos, mobiliários e equipamentos de informática para as secretarias em geral. Credenciamento até as 8h30min do dia 01 de setembro de 2020 através do site www.licitacoes.cnxn.gov.br; o recebimento das propostas até 9h do dia 01 de setembro de 2020; início da sessão às 9h do dia 01 de setembro de 2020; oferecimento de lances a partir das 10h do dia 02 de setembro de 2020. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://cp.cianorte.pr.gov.br/8082portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 15 de agosto de 2020.

Alessandra Segantim
Chefe da Divisão de Licitações em Exercício
72827/2020

Congoninhas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 - PROCESSO Nº 029/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Lote Grupo.
Objeto: Contratação de serviços de confecção de materiais gráficos diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal e para Programas de Saúde.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 08/10/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congoninhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoninhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
Congoninhas, 14 de agosto de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro
72513/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020 - PROCESSO Nº 030/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para realização de atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 09/10/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congoninhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoninhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
Congoninhas, 14 de agosto de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

72514/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020 - PROCESSO Nº 031/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Aquisição de Kit Dengue e EPI's para atender as necessidades laborais do Setor de Vigilância Sanitária.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 13/10/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congoninhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoninhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
Congoninhas, 14 de agosto de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

72516/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020 - PROCESSO Nº 057/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Aquisição de bebedouro industrial para as Unidades Escolares Municipais do Campo.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 14/10/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congoninhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoninhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
Congoninhas, 14 de agosto de 2020.

Wallace José Teluski
Pregoeiro

72503/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020 - PROCESSO Nº 058/2020

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Contratação de produtor rural para o fornecimento de mudas de maracujá e goiaba, para a diversificação da agricultura no Município de Congoninhas, através do cultivo de espécies frutíferas.
Credenciamento/Abertura dos Envelopes: As 09h00min do dia 15 de outubro de 2020.
Local: Prefeitura Municipal de Congoninhas, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congoninhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congoninhas.pr.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
Congoninhas, 14 de agosto de 2020.

Wallace José Teluski
Pregoeiro

72508/2020

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVO ME, ME E EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INVÓLUCRO PROTETOR PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO FUNERAL. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 31 de agosto de 2020. Abertura dos envelopes:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

MEMORANDO

Nº 021/2020

DE: Wallace José Teluski – Licitação/Compras

PARA: Milene Aparecida Fernandes – Divisão de Compras

DATA: 21/08/2020

ASSUNTO: Pedido de Esclarecimentos Pregão Eletrônico nº 18/2020-FMS.

Segue em anexo o pedido de esclarecimentos formulado pela Empresa HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, acerca das características exigidas no item 02 do Pregão Eletrônico nº 18/2020-FMS.

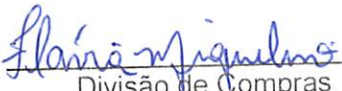
Por se tratar de especificação técnica, a qual foi formulada pela Secretaria solicitante e esta Divisão de Compra, solicito que sejam sanadas as dúvidas decorrentes do pedido de esclarecimentos, para que seja possível fundamentar a resposta do Pregoeiro, conforme Art. 23, §1º, do Decreto nº 10.024/19.

Caso não haja manifestação desta Divisão de Compras em prazo compatível com o preconizado para resposta do Pregoeiro, a presente licitação será suspensa.

Atenciosamente,


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

Recebi em: 21 / 08 / 2020


Divisão de Compras



000126

À FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

Processo Administrativo nº 030/2020

HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 11.603.319/0001-28, com sede na Rua Israel de Andrade Pereira, 175-CASA 01, bairro Boneca do Iguaçu, São José dos Pinhais, Paraná, vem, através de seu representante legal, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ALTERAÇÃO**, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Não obstante o fato da proponente ter conhecimento do descritivo constante do Edital, pretende, através do presente expediente pedir esclarecimentos/alteração acerca da especificação técnica do item 02 - CARDIOVERSOR BIFASICO, com o objetivo de contribuir com a clareza e transparência do Certame e visando a lisura do Processo de Licitação em questão.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Considerando que o equipamento descrito no Item 02 - CARDIOVERSOR BIFASICO, é item que conta com desenvolvimento de alta tecnologia a requerente considera que o Edital exige certas características que restaram dúvidas, ou ainda, que podem ser desnecessárias, pelo que pedimos esclarecimentos e alteração nos seguintes quesitos:

Item 02 – CARDIOVERSOR BIFASICO

Hecadi Equipamentos Médicos Eireli
CNPJ: 11.603.319/0001-28 IE: 90511618-55 – Rua Israel de Andrade Pereira, 175-CASA 01, Boneca do Iguaçu
São Jose dos Pinhais – Pr - CEP: 83.040-070 - e-mail: licitacao@hecadi.com.br
- Fone/fax:(41) 3313-1665 - Banco Bradesco Ag. 1342-0 - C/C. 52236-8



000127

O edital solicita em seu título: "CARDIOVERSOR BIFASICO, CONTENDO COMO OPCIONAL: OXIMETRIA DE PULSO (SPO2) E TAMBÉM, PRESSÃO NÃO INVASIVA".

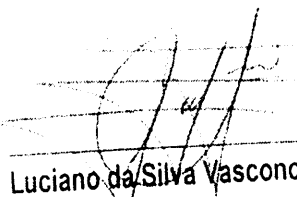
Perguntamos: A palavra "contendo como opcional" sugere que esses opcionais devem vir junto com o equipamento?

A empresa ressalva que, a grande parte dos equipamentos/itens que podem competir, no presente Certame, têm seus equipamentos que funcionam com as características descritas nos Itens em questão.

Requeremos desta forma, o esclarecimento/alteração destas descrições para que nossa empresa não seja impedida de participar do presente Certame, pelo não cumprimento do Edital pela falta/complemento das características acima apontadas.

Nestes termos,
pede deferimento.
Curitiba, 21 de agosto de 2020.

HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS.


Luciano da Silva Vasconcelos
Representante legal
RG: 8356785-6 SSP/PR
CPF: 029.804.079-41



Compromisso com a qualidade

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: HECADI EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.603.319/0001-28, situada no município de São Jose dos Pinhais/PR, na Rua Israel de Andrade Pereira, 175, casa 01, Bairro Boneca do Iguaçu - CEP: 83040-070, neste ato representado pela Sra. Caroline Correia Mello, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG: 9.293.097-1/SSP/PR e CPF: 089.641.109-51, residentes em Curitiba/PR.

OUTORGADO: Sr. Luciano da Silva Vasconcelos, brasileiro, casado, analista em licitações, portadora do RG: 8356785-6 SSP/PR e CPF: 029.804.079-41, residente em São Jose dos Pinhais/PR, com endereço profissional na Rod. BR 277, 3931 - KM 04 - Orleans - CEP: 82305-100 - Curitiba/PR.

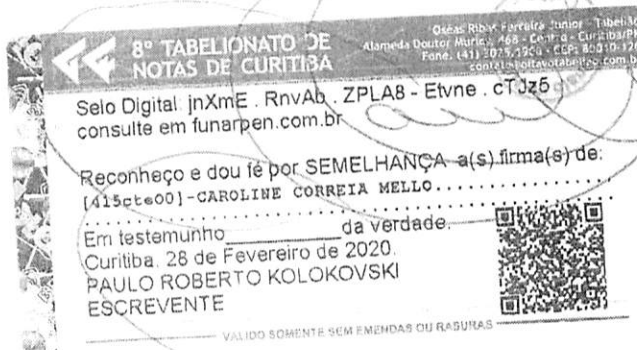
PODERES: Amplos, gerais e ilimitados para participação em Licitações, de qualquer modalidade, representar a Outorgante perante os Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias em geral, podendo requerer, assinar procuração, proposta comercial, declarações, termos de responsabilidade e contratos, impugnar editais, responder administrativamente ou judicialmente por atos da Outorgante, fazer declarações e lances verbais, acompanhar processos administrativos, interpor recursos, concordar, discordar, enfim praticar todos os demais atos que tomam necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo substabelecer os poderes que lhes são outorgados no presente instrumento, com ou sem reserva de iguais poderes.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2020.

Validade: 12 (doze) meses após sua emissão.



Caroline Mello
Caroline Correia Mello
Diretora - Proprietária
RG: 9.293.097-1/SSP/PR
CPF: 089.641.109-51



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/03/2020 17:26:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1492666

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/03/2021 16:47:14 (hora local)**.

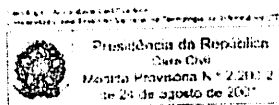
¹**Código de Autenticação Digital:** 119332603201644420063-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

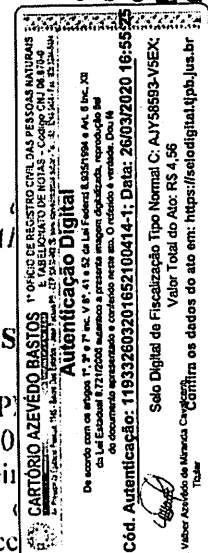
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0e5026e0c4151adae3fe8a801d27a1f7a410475a08a5a747668e39e1942de4e656e48d306028f2a6c2ebf6777f
e8f8004297ec431147c596750764b7fab88459



HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**CNPJ: 11.603.319/0001-28****NIRE 41206672539****QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

(Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI e alteração de sua denominação para HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI)

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, a saber: (a) **HELOIS CORREIA MELLO**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob 085.352.829-20, portadora da Carteira de Identidade RG 8.984.016-3, SESP/P, residente e domiciliada na Rua José Nicco, 360, lote 11, bairro Mossunguê, CEP 81200-300, Curitiba/PR; (b) **CAROLINE CORREIA MELLO**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 089.641.109-51, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.293.097-1, SESP/PR, residente e domiciliada na Rua José Nicco, 360, Lote 11, bairro Mossunguê, CEP 81200-300, Curitiba/PR. Únicas sócias da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, com sede e foro na Alameda Bom Pastor, 1765, Sala 3, bairro Ouro Fino, CEP 83015-140, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob nº 11.603.319/0001-28, registrada na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob NIRE nº 41206672539, RESOLVEM alterar o contrato social conforme segue abaixo:

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **HELOISA CORREIA MELLO**, em virtude de seu casamento, conforme certidão de casamento averbada em 02/09/2017 pelo Cartório Distrital das Mercês sob nº 083162 01 55 2017 2 00029 195 0007078 62, altera o nome civil para **HELOISA CORREIA MELLO MALUCELLI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **HELOISA CORREIA MELLO MALUCELLI**, já qualificada acima, retira-se neste ato da Sociedade, cedendo/vendendo e transferindo, a título oneroso, a totalidade de suas 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor pactuado pelas partes, com tudo o que ela representa, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, dívidas, encargos ou gravames de qualquer natureza, à **CAROLINE CORREIA MELLO**, já qualificada acima.

CLÁUSULA SEGUNDA: A cedente, o cessionário e a Sociedade dão-se, neste ato, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação com relação à cessão e transferência de quotas acima realizada, para nada mais reclamarem uma da outra a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia adquirente **CAROLINE CORREIA MELLO**, já qualificado acima, declara conhecer a situação econômico-financeira da Sociedade.

Página 1 de 7



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 14:13 SOB Nº 41600873131.
PROTOCOLO: 192718819 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902197219. NIRE: 41600873131.
HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**CNPJ: 11.603.319/0001-28****NIRE 41206672539****QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

(Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI e alteração de sua denominação para HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI)

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência do disposto nas Cláusulas anteriores, retirar-se da Sociedade a sócia **HELOISA CORREIA MELLO MALUCELLI**, qualificada acima.

DO ENDEREÇO DA SEDE

CLÁUSULA QUINTA: A sócia decide alterar o endereço da sociedade, passando a partir do registro do presente instrumento ser sediada na Rua Israel de Andrade Pereira, 175, casa 01, bairro Boneca do Iguaçu, CEP 83040-070, no município de São José dos Pinhais/PR.

TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

CLÁUSULA SEXTA: Visando melhor atender aos interesses sociais, a sócia, em conformidade com o artigo 980-A da Lei 10.406/02, bem como da Lei 12.441/2011, resolve transformar o tipo jurídico da sociedade de "Sociedade Empresária Limitada" para "Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI", sem lapso de continuidade de suas atividades sociais, bem como sem prejuízo para seus credores, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em decorrência da transformação do tipo jurídico realizada, o titular resolve por alterar a denominação social para "**HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**". Diante disso, a Cláusula Primeira do Ato Constitutivo da EIRELI passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denomina-se HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, utilizando por nome fantasia: MEDWAY".

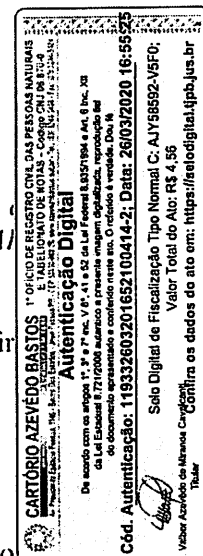
CLÁUSULA OITAVA: O capital social desta sociedade, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a constituir o capital social da EIRELI, bem como, decide o titular elevar o capital, em decorrência da exigência legal, para R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), portanto, com um aumento de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), totalmente subscrito e integralizado pelo titular em moeda corrente nacional. Diante disso, a Cláusula Quinta do Ato Constitutivo da EIRELI passará a vigorar com a seguinte redação:

Página 2 de 7

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 14:13 SOB N° 41600873131.
PROTOCOLO: 192718819 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902197219. NIRE: 41600873131.
HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**CNPJ: 11.603.319/0001-28****NIRE 41206672539****QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

(Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI e alteração de sua denominação para HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI).

"CLÁUSULA QUINTA: O capital social da empresa é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional no valor de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), dividido em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, conforme abaixo:

TITULAR	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO (R\$)
CAROLINE CORREIA MELLO	99.800	R\$ 99.800,00
TOTAL	99.800	R\$ 99.800,00

Parágrafo Único - De acordo com o preceituado no Artigo 1.052 do Código Civil de 2002, a responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas."

CLÁUSULA NONA: Em decorrência da transformação, a titular **CAROLINE CORREIA MELLO**, já qualificada acima, reitera que o cargo de administradora continua a ser ocupado por esta.

CLÁUSULA DÉCIMA: A titular da empresa, declara para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica desta modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos termos do artigo 1.011 do Código Civil, a titular e administradora declara para os fins de direito, não se encontra impedida por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A titular ratifica que a empresa se encontra enquadrada na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

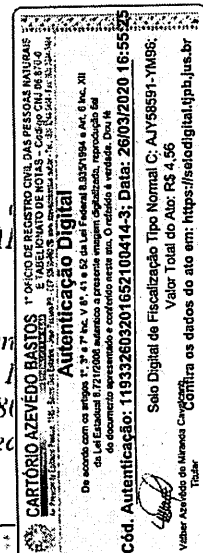
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Considerando a transformação acima mencionada, o Ato Constitutivo da EIRELI vigorará com a seguinte redação:

Página 3 de 7

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 14:13 SOB Nº 41600873131.
PROTOCOLO: 192718819 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902197219. NIRE: 41600873131.
HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

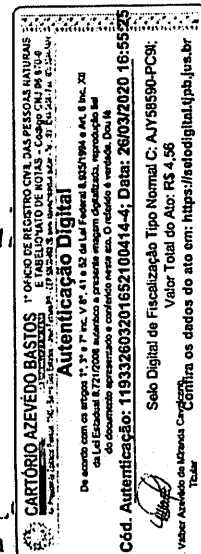


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**CNPJ: 11.603.319/0001-28****NIRE 41206672539****QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

(Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI e alteração de sua denominação para HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI).

ATO CONSTITUTIVO DA**HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI****CNPJ nº 11.603.319/0001-28****NIRE em fase de obtenção**

Pelo presente instrumento, a abaixo assinado: **CAROLINE CORREIA MELL**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 089.641.109-51, portadora de Carteira de Identidade RG nº 9.293.097-1, SESP/PR, residente e domiciliada na Rua José Nicco, 360, Lote 11, bairro Mossunguê, CEP 81200-300, Curitiba/PR, na qualidade de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que gira nesta praça sob o nome de **HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.603.319/0001-28, com sede e foro na Rua Israel de Andrade Pereira, 175, casa 01, bairro Boneca do Iguaçu, CEP 83040-070, no município de São José dos Pinhais/PR, com número de NIRE *em fase de obtenção*, resolve promover a consolidação de seu ato constitutivo, nos seguintes termos:

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denomina-se **HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**, utilizando por nome fantasia: **MEDIWAY**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sede na Rua Israel de Andrade Pereira, 175, casa 01, bairro Boneca do Iguaçu, CEP 83040-070, no município de São José dos Pinhais/PR, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa possui o seguinte objeto social: exploração do ramo de: comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório; manutenção e reparação de aparelhos e utensílios para uso médico-hospitalares, odontológicos e de laboratório; serviços de reparação, manutenção e conserto de aparelhos, equipamentos e mobiliários para instalação hospitalar, em consultórios médicos odontológicos e para laboratório; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médicos-hospitalares partes e peças e importação e exportação; representantes comerciais e agentes do comércio de

Página 4 de 7



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 14:13 SOB Nº 41600873131.
PROTOCOLO: 192718819 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902197219. NIRE: 41600873131.
HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**CNPJ: 11.603.319/0001-28****NIRE 41206672539****QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

(Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI e alteração de sua denominação para HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI).

instrumentos e materiais odonto médico hospitalares e o aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01/12/2009.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da empresa é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional no valor de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), dividido em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, conforme abaixo:

TITULAR	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO (R\$)
CAROLINE CORREIA MELLO	99.800	R\$ 99.800,00
TOTAL	99.800	R\$ 99.800,00

Parágrafo Único: De acordo com o preceituado no Artigo 1.052 do Código Civil de 2002, a responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa poderá ser exercida pela titular, ou não, mediante deliberação deste, sendo o cargo ocupado por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro: A administração da empresa será exercida pela titular **CAROLINE CORREIA MELLO**, anteriormente qualificada, a qual cabe a responsabilidade e a representação ativa e passiva desta, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da empresa.

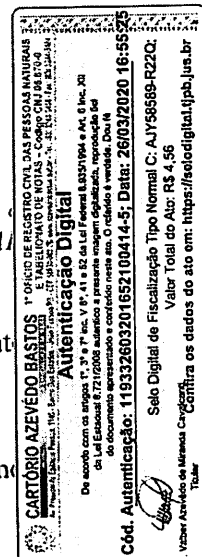
Parágrafo Segundo: A administradora poderá fazer jus ao recebimento de "pró-labore" mensal, em montante a ser estabelecido mediante deliberação da titular, e será levada à conta de despesas gerais da empresa.

Página 5 de 7

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 14:13 SOB N° 41600873131.
PROTOCOLO: 192718819 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902197219. NIRE: 41600873131.
HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 11.603.319/0001-28

NIRE 41206672539

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual Responsabilidade Limitada EIRELI e alteração de sua denominação para HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI).

Parágrafo Terceiro: Observadas as demais provisões deste Contrato Social, todo qualquer documento da empresa, tais como escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados pela administradora.

Parágrafo Quarto: Em casos específicos, os documentos mencionados no Parágrafo Terceiro acima, poderão ser assinados por um procurador da empresa, desde que este esteja investido de poderes especiais para a prática do ato, observadas as condições estabelecidas no presente ato para tal outorga de poderes.

Parágrafo Quinto: As procurações outorgadas em nome da empresa o serão exclusivamente pela administradora e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado de 1 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os poderes para comprar, vender, hipotecar, ou por outro modo qualquer alienar ou gravar bens imóveis da empresa, celebrar contratos de empréstimo de qualquer valor, conceder garantias a terceiros, alienar, locar ou adquirir bens do ativo permanente da empresa, deverão ser exercidos pela administradora.

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

CLÁUSULA OITAVA: O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, o inventário dos bens e preparada a conta de lucros e perdas.

CLÁUSULA NONA: Os resultados anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinado pela titular da empresa.

DISPOSIÇÕES GERAIS

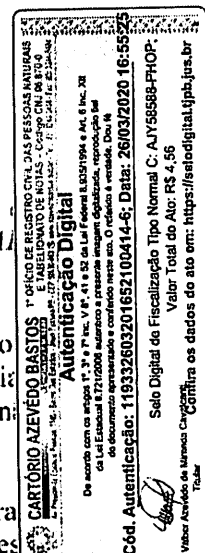
CLÁUSULA DÉCIMA: Aplicam-se a esta empresa, nos casos omissos, e de maneira supletiva, as regras aplicáveis às Sociedades Limitadas, e em casos de omissões desta última, aplica-se de modo supletivo as regras das Sociedades Anônimas.

Página 6 de 7



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 14:13 SOB N° 41600873131.
PROTOCOLO: 192718819 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902197219. NIRE: 41600873131.
HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**CNPJ: 11.603.319/0001-28****NIRE 41206672539****QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

(Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI e alteração de sua denominação para HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A titular da empresa, declara para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica desta modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos termos do artigo 1.011 do Código Civil, titular e administradora declara para os fins de direito, não se encontra impedida por especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A titular declara, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Quaisquer controvérsias decorrentes do presente ato constitutivo ou a ele relacionadas serão submetidas, exclusivamente, ao foro da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Portanto, assina o presente instrumento em via única.

São José dos Pinhais/PR, 30 de abril de 2019.

Assinaturas:

Caroline Mello
CAROLINE CORREIA MELLO

Titular e Administrador

Heleisa Mello
HELOISA CORREIA MELLO MALUCELLI

Sócia Retirante

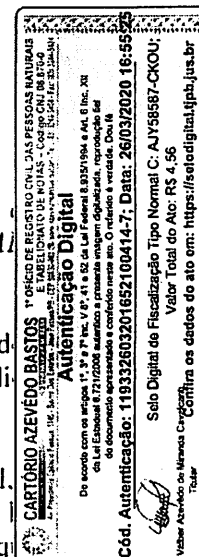
Página 7 de 7

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 14:13 SOB Nº 41600873131.
PROTOCOLO: 192718819 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902197219. NIRE: 41600873131.
HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



6ª SERVENTIA NOTARIAL - CURITIBA
RECONHECIMENTO DE FIRMA NO Vº

000137

60. Ofício de Notas - (41)52322109
Emiliano Perneta 160 Curitiba - PR

Reconheço a(s) firma(s) de
[8xmqphr0]-CAROLINE CORREIA MELLO.....
[8xmqphr0]-HELOISA CORREIA MELLO.....
MALUCELLI.....
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho de de verdade.
CURITIBA, 09 de Maio de 2019

114-TIAGO APARECIDO SOARES ZIGNARI
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
2nv0Y . 83YAb . YtLau - bjune . tpjKB
Valide selo em: funarpen.com.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
R. São Francisco de Sales, 116, Centro, Curitiba, PR - CEP: 81.040-000. Fone: (41) 324.4444

Autenticação Digital

De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008, autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 119332603201652100414-8; Data: 26/03/2020 16:55:25

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJY58586-N4YN;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valter Azevedo Bastos
Tutor



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 14:13 SOB Nº 41600873131.
PROTOCOLO: 192718819 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902197219. NIRE: 41600873131.
HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/03/2020 17:31:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1492669

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/03/2021 16:55:26 (hora local)**.

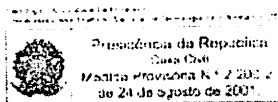
¹**Código de Autenticação Digital:** 119332603201652100414-1 a 119332603201652100414-8

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0e5026e0e4151adae3fe8a801d27a1f75345007cb7924c68d66da45dd49e1a4f56e48d306028f2a6c2ebf6777f8f800f6678588393239d5c88bb20fe8f2737d



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020 – PROCESSO Nº 030/2020****Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.****Objeto:** Aquisição de equipamentos hospitalares para realização de atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal.**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.**NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h59min do dia 21/09/2020, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.**Informações:** Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 01 de setembro de 2020.


João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL**EM:** 01 / 09 / 2020


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA
CNPJ nº 12.474.745/0001-02
Rua Dr. Manoel de Barros, 100, nº 442, Centro
CEP: 86.205-200, Nova Fátima - Paraná - Fone/Fax: (41) 3552-1818
e-mail: saee@nova-fatima.pr.gov.br

DISPENSA Nº 019/2020 PROC. ADM 26/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE NOVA FÁTIMA - PR

RATIFICAÇÃO

Plazo: 02/09/2020 Nova Fátima, 01 de agosto de 2020.
Informo a V.S. que ratifico o presente procedimento de licitação nº 019/2020 e AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, referente à contratação de empresa para aquisição de equipamento de proteção individual EPI para os funcionários do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima, em favor da empresa Leandro Daudt Consultoria - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.158.859/0001-40, sito à Rua Araguaia, nº 207 - Bairro - Vila Nova, CEP: 86.025-720 Londrina - PR, estando apta a entregar os itens solicitados por apresentar o menor preço, no valor global de R\$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais), e que sepe remetido à publicação. Sendo o suficiente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,

Angelo Rafael Felicio
Diretor do SAAE

Extrato de Contrato nº 014/2020
Dispensa nº 019/2020
Assinada em 24 de Agosto de 2020.

CONTRATANTE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE NOVA FÁTIMA, CNPJ nº 12.474.745/0001-02, situado na Rua Dr. Manoel de Barros, nº 442, Centro, Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrita no registro em nome de: Diretor: Angelo Rafael Felicio.
CONTRATADA: Leandro Daudt Consultoria - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.158.859/0001-40, situada na Rua Araguaia, nº 207 - Bairro - Vila Nova, CEP: 86.025-720 Londrina - PR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, instalação, treinamento e manutenção de equipe de segurança para atuar em serviços de SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima.
VALOR: R\$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO - IMEDIATO.
PRAZO DE VIGÊNCIA - 12 meses, de 24 de Agosto de 2020 a 24 de Agosto de 2021.
FOPD: (Carteira de Trabalho nº 24).

ERRATA 01 PREGÃO PRESENCIAL 08/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva de instalações nos painéis, bombas e nódos bombas do SAAE.
Data do Edital: 04 de setembro de 2020.
Encerramento do recebimento dos documentos: 09 às 09 horas.
Início da sessão: 09:00 horas.
Onde se lê:

12.4 - Na hipótese de encaminhamento temporário da peça recusada ou das contrapartidas de recurso através de serviço de postagem, o encaminhamento do tipo SEDEX ou outro modo de entrega rápida equivalente, por qualquer motivo, os referidos documentos não serão considerados nesta Prefeitura Municipal de Nova Fátima. Rua Dr. Manoel de Barros, 100, nº 442 - Centro, Nova Fátima - PR, CEP: 86.205-200. Horário de Expediente: das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, no prédio estabelecido no item 12.3, o pregoeiro somente considerará o registro ou os contrapartidas de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do controle social ou do instrumento de produção, no mesmo prazo, para o endereço de e-mail indicado na primeira folha deste edital.

12.8 - Na hipótese de envio físico de recursos e contrapartidas de recurso de qualquer natureza devem ser encaminhados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima, Rua Dr. Manoel de Barros, 100, nº 442 - Centro, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrapartidas devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

16 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
22.9 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excetu-se a o dia do início e incluí-se a o dia do vencimento. São os incum e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Fátima com exceção caso o término do prazo expira num sábado ou domingo, aíto assim, contará para os fins legais.

(Minuta de contrato) Anexo I

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
Parágrafo Único: Integrar e cumprir o presente instrumento de contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital nº 020/2020, na modalidade Pregão Presencial, juntamente com seus anexos.

Leia-se:

12.4 - Na hipótese de encaminhamento temporário da peça recusada ou das contrapartidas de recurso através de serviço de postagem, o encaminhamento do tipo SEDEX ou outro modo de entrega rápida equivalente, por qualquer motivo, os referidos documentos não serão considerados nesta Prefeitura Municipal de Nova Fátima. Rua Dr. Manoel de Barros, 100, nº 442 - Centro, Nova Fátima - PR, CEP: 86.205-200. Horário de Expediente: das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, no prédio estabelecido no item 12.3, o pregoeiro somente considerará o registro ou os contrapartidas de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do controle social ou do instrumento de produção, no mesmo prazo, para o endereço de e-mail indicado na primeira folha deste edital.

12.8 - Na hipótese de envio físico de recursos e contrapartidas de recurso de qualquer natureza devem ser encaminhados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima, Rua Dr. Manoel de Barros, 100, nº 442 - Centro, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrapartidas devem fazer menção ao número do Pregão Presencial, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

16 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
22.9 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excetu-se a o dia do início e incluí-se a o dia do vencimento. São os incum e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Fátima com exceção caso o término do prazo expira num sábado ou domingo, aíto assim, contará para os fins legais.

(Minuta de contrato) Anexo I

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
Parágrafo Único: Integrar e cumprir o presente instrumento de contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital nº 020/2020, na modalidade Pregão Presencial, juntamente com seus anexos.

Nova Fátima, 27 de agosto de 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Sr(a) ANGELO RAFAEL FELICIO, no ato de assinar este termo, declara que o presente processo licitatório foi realizado de acordo com a legislação aplicável, e que o resultado do mesmo é o seguinte:

1. Nome do Licitante: LEANDRO DAUDT CONSULTORIA - ME
2. Valor do Lance: R\$ 2.430,00
3. Data de Apresentação do Lance: 02/09/2020
4. Data de Encerramento do Recebimento dos Documentos: 09/09/2020
5. Data de Início da Sessão: 09/09/2020
6. Data de Encerramento da Sessão: 09/09/2020
7. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
8. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
9. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
10. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
11. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
12. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
13. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
14. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
15. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
16. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
17. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
18. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
19. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
20. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
21. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
22. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
23. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
24. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
25. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
26. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
27. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
28. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
29. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
30. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
31. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
32. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
33. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
34. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
35. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
36. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
37. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
38. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
39. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
40. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
41. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
42. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
43. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
44. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
45. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
46. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
47. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
48. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
49. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
50. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
51. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
52. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
53. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
54. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
55. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
56. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
57. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
58. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
59. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
60. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
61. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
62. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
63. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
64. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
65. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
66. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
67. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
68. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
69. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
70. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
71. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
72. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
73. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
74. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
75. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
76. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
77. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
78. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
79. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
80. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
81. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
82. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
83. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
84. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
85. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
86. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
87. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
88. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
89. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
90. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
91. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
92. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
93. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
94. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
95. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
96. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
97. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
98. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
99. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020
100. Data de Assinatura do Edital: 04/09/2020

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2020
PROCESSO Nº 055/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADA: Saneamento URAI

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de consumo para atender às demandas dos serviços executados pela Secretaria de Serviços Públicos Municipais.
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 11/08/2020 e encerramento em 24/09/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FOPD: Congonhinhas, 11 de agosto de 2020. (a.) Valdimir Apolinário de Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2020
PROCESSO Nº 052/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADA: Saneamento URAI

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios, prioritariamente para atendimento a pessoas idosas e com deficiência, aplicadas no Serviço de Alimentação Institucional e em atendimento ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, de acordo com o Termo de Acordo, nos termos da Portaria nº 309, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania.
VALOR TOTAL: R\$ 32.614,02 (trinta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e dois centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FOPD: Congonhinhas, 17 de agosto de 2020. (a.) Valdimir Apolinário de Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2020
PROCESSO Nº 052/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADA: Saneamento URAI

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios, prioritariamente para atendimento a pessoas idosas e com deficiência, aplicadas no Serviço de Alimentação Institucional e em atendimento ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, de acordo com o Termo de Acordo, nos termos da Portaria nº 309, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania.
VALOR TOTAL: R\$ 32.614,02 (trinta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e dois centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FOPD: Congonhinhas, 17 de agosto de 2020. (a.) Valdimir Apolinário de Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2020
PROCESSO Nº 052/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADA: Saneamento URAI

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios, prioritariamente para atendimento a pessoas idosas e com deficiência, aplicadas no Serviço de Alimentação Institucional e em atendimento ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, de acordo com o Termo de Acordo, nos termos da Portaria nº 309, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania.
VALOR TOTAL: R\$ 32.614,02 (trinta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e dois centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FOPD: Congonhinhas, 17 de agosto de 2020. (a.) Valdimir Apolinário de Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2020
PROCESSO Nº 052/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADA: Saneamento URAI

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios, prioritariamente para atendimento a pessoas idosas e com deficiência, aplicadas no Serviço de Alimentação Institucional e em atendimento ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, de acordo com o Termo de Acordo, nos termos da Portaria nº 309, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania.
VALOR TOTAL: R\$ 32.614,02 (trinta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e dois centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FOPD: Congonhinhas, 17 de agosto de 2020. (a.) Valdimir Apolinário de Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2020
PROCESSO Nº 052/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADA: Saneamento URAI

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios, prioritariamente para atendimento a pessoas idosas e com deficiência, aplicadas no Serviço de Alimentação Institucional e em atendimento ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, de acordo com o Termo de Acordo, nos termos da Portaria nº 309, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania.
VALOR TOTAL: R\$ 32.614,02 (trinta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e dois centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FOPD: Congonhinhas, 17 de agosto de 2020. (a.) Valdimir Apolinário de Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2020
PROCESSO Nº 052/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADA: Saneamento URAI

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios, prioritariamente para atendimento a pessoas idosas e com deficiência, aplicadas no Serviço de Alimentação Institucional e em atendimento ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, de acordo com o Termo de Acordo, nos termos da Portaria nº 309, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania.
VALOR TOTAL: R\$ 32.614,02 (trinta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e dois centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FOPD: Congonhinhas, 17 de agosto de 2020. (a.) Valdimir Apolinário de Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2020
PROCESSO Nº 052/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADA: Saneamento URAI

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios, prioritariamente para atendimento a pessoas idosas e com deficiência, aplicadas no Serviço de Alimentação Institucional e em atendimento ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, de acordo com o Termo de Acordo, nos termos da Portaria nº 309, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania.
VALOR TOTAL: R\$ 32.614,02 (trinta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e dois centavos).

poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 265, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (41) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 01 de setembro de 2020.
João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 - PROCESSO Nº 029/2020

Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço Por Lote/Grupo

Objeto: Contratação de serviços de concepção de materiais gráficos diversos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal e para Programas de Saúde.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 18/09/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 265, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (41) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 01 de setembro de 2020.
João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020 - PROCESSO Nº 030/2020

Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para realização de atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 21/09/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 265, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (41) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 01 de setembro de 2020.
João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020 - PROCESSO Nº 031/2020

Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de Kit Dengue e EPIs para atender às necessidades laborais do Setor de Vigilância Sanitária.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 22/09/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 265, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (41) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 01 de setembro de 2020.
João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

FABRILAJES
Fábrica de Lajes e Pavos

- Lajes Treliçadas
- Piso Paver e Artefatos de Cimento
- Palanques e Alambrados
- Tampas de fossa e balaustradas

Av. Paraná, 525 - Uraí - PR - Fone - (41) 3541-1551

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

LEI Nº 1689, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Símula: "Cria diretrizes para o comissionamento no âmbito do Município de São Sebastião da Am

editado pelo site www.campolargo.atende.net.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 01 dias do mês de Setembro de 2.020.

MARCELO PUPPI
PREFEITO MUNICIPAL

78712/2020

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento e implantação de Sinalização Turística no Município de Campo Largo.
Data de abertura: 18/09/2020 às 9:00 horas
Valor máximo estimado: R\$ 255.986,17
Autorização: MARCELO PUPPI – Prefeito Municipal
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão fazer o download do edital no portal www.campolargo.atende.net
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 01 dias do mês setembro de 2.020.

Luciano Érico da Silva
Presidente da CPL

78708/2020

Candói

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2020

EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006)
O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará uma licitação na modalidade Tomada de Preços nº 013/2020, do tipo **menor preço por item**, com o seguinte objeto: **“Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução de reparos na parede e esquadria do acesso frontal do Centro Cultural Doridin Antunes - Bairro Pioneiros”,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Data e hora: 18 de setembro de 2020 às 9h30min.

Local: Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 2413, Sala 4, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, ao lado do Ginásio Municipal

O edital, anexos e o projeto básico poderão ser obtidos no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br
Candói, 1 de setembro de 2020.

Lucimara Pinheiro da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

78678/2020

Colombo

Errata - Aviso de Licitação

Edital - Pregão Eletrônico N.º 027/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/PR.

Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br/licitacoes e no link (bllcompras.org.br).

Informa-se ainda que a sessão do referido Pregão Eletrônico foi alterada Recebimento das Propostas. Das 08:00 horas do dia 04 DE SETEMBRO DE 2020 até às 08:00 horas do dia 18 DE SETEMBRO 2020.

Abertura das Propostas Sessão Pública: às 09:00 horas do dia 18 DE SETEMBRO DE 2020. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro N.º 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br
Colombo, 01 de setembro de 2020.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

78463/2020

Congoninhas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS Estado do Paraná

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2020 – PROCESSO N.º 028/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de serviços de confecção de rouparia hospitalar, para o Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde-UBS.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 17/09/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congoninhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoninhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congoninhas, 01 de setembro de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

78518/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2020 – PROCESSO N.º 029/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Lote/Grupo.

Objeto: Contratação de serviços de confecção de materiais gráficos diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal e para Programas de Saúde.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 18/09/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congoninhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoninhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congoninhas, 01 de setembro de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

78523/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS Estado do Paraná

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2020 – PROCESSO N.º 030/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para realização de atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 21/09/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congoninhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoninhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congoninhas, 01 de setembro de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

78524/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS Estado do Paraná

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2020 – PROCESSO N.º 031/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de Kit Dengue e EPI's para atender as necessidades laborais do Setor de Vigilância Sanitária.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

PROCESSO Nº 031/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de Kit Dengue e EPI's para atender as necessidades laborais do Setor de Vigilância Sanitária.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 22/09/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (41) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 1º de setembro de 2020.
JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
PregoeiroAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

PROCESSO Nº 029/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de serviços de confecção de roupa hospitalar, para o Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde-UBS.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 17/09/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (41) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 1º de setembro de 2020.
JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
PregoeiroAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

PROCESSO Nº 030/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para realização de atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 21/09/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (41) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 1º de setembro de 2020.
JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
PregoeiroAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

PROCESSO Nº 029/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Lote/Grupo.

Objeto: Contratação de serviços de confecção de materiais gráficos diversos para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal e para Programas de Saúde.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 18/09/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (41) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 1º de setembro de 2020.
JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
PregoeiroPREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇASAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2020

Processo Adm. nº 219/2020 / Prot. nº 26362/2020

Tipo: Menor Preço Global

Registro de preço para aquisição de Caminhão Prancha 8x4 para a Secretaria Municipal de Obras. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas, a partir de 02/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/09/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.Fazenda Rio Grande-PR, 1º de setembro de 2020.
EDUARDO DUARTE SCHIVARANSKI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

A Prefeitura Municipal de Guaporema, torna público que fará realizar no dia 16 de setembro de 2020, às 09:00 horas, em sua sede, situada à Rua Pará, 86, licitação na modalidade Pregão n.º 23/2020, do tipo Menor Preço, Por Item na forma Presencial. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (concerto e montagem), para os veículos automotores, máquinas e equipamentos de terraplanagens da Administração Pública Municipal. Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Pará n.º 86, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax (44) 3684 1210 - Departamento de Licitações e Contratos e via Internet site: www.guaporema.pr.gov.br/ Editais e Licitações e-mail: umguaporema.pr.gov.br, ou claudio.batista261@hotmail.com

Guaporema-PR, 1º de setembro de 2020.

CLAUDIO BATISTA PEREIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIQUÊ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2020

O MUNICÍPIO DE GUARANIQUÊ, Estado do Paraná, convoca pessoas jurídicas, legal e regularmente habilitadas no ramo, a participarem do credenciamento visando à prestação de SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE para os usuários do Serviço de Saúde Municipal, Hospital de Campanha CACC - Centro de Apoio Combate ao COVID-19. O presente credenciamento está vinculado às regras dispostas na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4429/20 de 21/03/2020, Decreto Municipal nº 4449/20 de 13/04/2020, Decreto Assembleia Legislativa do Paraná nº 961/20 - 06/05/2020 e Medida Provisória nº 961/2020 - 06/05/2020, a partir desta data, no horário das 8:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00h junto ao Setor de Licitações do município, à Av. Abilom de Souza Naves 458 - Centro - Município de Guaraniquê-PR, com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para credenciamento e futura contratação através de processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos e condições deste edital.

As referidas documentações poderão ser entregues durante a vigência desse Edital. Este edital e seus anexos, bem como a especificação dos serviços estarão disponíveis desde a data de sua publicação na imprensa oficial do município e nos seguintes locais e meios: a) Site do município: www.guaraniquê.pr.gov.br (no ícone: tenha acesso às licitações - Edital de Chamamento); b) Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraniquê, no seguinte endereço: Av. Abilom de Souza Naves, 458 - Centro - Guaraniquê - Pr CEP 85.400-000, fone: (45) 3232-1162. Informações que não exijam resposta formal poderão ser solicitadas através do telefone (45) 3232-1162.

Guaraniquê, 28 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2020

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº: 247/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA A UPA BATEL, CRIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 09121.8140001/19-004.

VALOR MÁXIMO: R\$ 246.980,00 (duzentos e quarenta e seis mil e novecentos e oitenta reais)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - POR ITEM.

SUPPORTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais 1447/2007, 6320/2017 e 8089/2020.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com/>.

CRENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrência até as 09h00 do dia 29/09/2020 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRO (A): Adeline Ramos.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos:

-Pelo site: <http://www.pmg.pr.gov.br/licitacao/>;

-Pelo Portal da Transparência:

<http://transparencia.guarapuava.pr.gov.br:12473/pronitmb/index.asp?acao=1&item=2>; ou

- No Departamento Administrativo e Financeiro, localizado no 1º andar do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, à Avenida das Dálias, nº 200, bairro Triunfo, em Guarapuava, Estado do Paraná. Telefone (42)3621-3713, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00m.

Guarapuava, 31 de agosto de 2020.

LARISSA MARIA BRZEZINSKI

Diretora Administrativa e Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

Processo Administrativo nº 335/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) MOTOCICLETAS COM BAÚ INSTALADO, PARA SEREM UTILIZADAS NAS AÇÕES DE COMBATE A ENDEMIA TRAZENDO MAIS MOBILIDADE AOS AGENTES PARA PERCORRER ESTRADAS E A ZONAS RURAIS, com entrega em até 90 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item. Valor Máximo da Proposta: R\$ 30.242,00 (Trinta Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais). Abertura da Licitação: às 09:00 (nove horas) do dia 15/09/2020 (quinze dias de setembro de 2020). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaí, 31 de agosto de 2020.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

MEMORANDO Nº 300/2020

DE: Milene Aparecida Fernandes

SEÇÃO: Setor de Compras

PARA: Wallace José Teluski

SEÇÃO: Divisão de Licitação

DATA: 08/09/2020

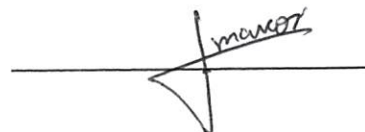
Referência: Memorando nº 021/2020

Com o presente, encaminhamos em anexo à Divisão de Licitação, a resposta da Secretaria Municipal de Saúde referente ao memorando 021/2020 – Pedido de Esclarecimentos Pregão Eletrônico nº 18/2020 - FMS.

Atenciosamente


Milene Aparecida Fernandes
Chefe da Divisão de Administração Geral

CIENTE EM 08/09/2020





MEMORANDO Nº 292/2020

DE: MILENE APARECIDA FERNANDES
SEÇÃO: SETOR DE COMPRAS
PARA: VALDEMIR RIBEIRO NARDI
SEÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA: 21/08/2020

Referência: INFORMAÇÃO.

Venho por meio deste, encaminhar pedido de esclarecimento formulado pela Empresa HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, acerca do item 02 - CARDIOVERSOR BIFASICO, ao qual segue em anexo, sendo necessária conforme memorando do Setor de Licitação, para o andamento do processo. Solicitamos que seja respondido com o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Atenciosamente


Milene Aparecida Fernandes
Setor de Compras

*Recb. dia
21-08-20*




SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

000145

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – FONE: 43 3554 1859 - CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

MEMO Nº. 101/2020

Congonhinhas, 27 de agosto de 2020.

De: Valdemir Ribeiro Nardi
Seção: Secretário Municipal de Saúde
Para: Milene Aparecida Fernandes
Seção: Setor de Compras

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Conforme solicitado através do MEMORANDO 292/2020, venho por meio deste informar que o item com título CARDIOVERSOR BIFÁSICO, onde refere, contendo como opcional, é correto dizer INCLUIR COMO OPCIONAL, que deve fazer parte do CARDIOVERSOR BIFÁSICO.


Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde

PROTOCOLO Nº ____
DATA: ____/____/202__



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

MEMORANDO Nº 307/2020

DE: Milene Aparecida Fernandes

SEÇÃO: Setor de Compras

PARA: João Marcos L. Rodrigues

SEÇÃO: Divisão de Licitação

DATA: 10/09/2020

Referência: Memorando nº 044/2020

Com o presente, encaminhamos em anexo à Divisão de Licitação, a resposta da Secretaria Municipal de Saúde referente ao memorando 044/2020 – Solicitação de Informações referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2020 - FMS.

Atenciosamente.


Milene Aparecida Fernandes
Chefe da Divisão de Administração Geral

CIENTE EM ____/____/____



Prefeitura Municipal de Congonhinhas 000147

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

MEMORANDO 112/2020

DE Valdemir Ribeiro Nardi
SETOR Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
PARA Milene Aparecida Fernandes
SETOR Compras
DATA 09/09/2020

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Em atendimento ao Memorando nº. 301/2020, da qual as empresas PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA e EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, entraram com pedido de impugnação do referido edital, tendo em vista direcionamento dos itens 01 e 02 – bomba de infusão volumétrica e Cardioversor Bifásico.

Da empresa Pro Vida Comercio de Equipamentos Ltda, a mesma destaca direcionamento no item I – Bomba de infusão volumétrica, da qual somente a marca CMOSDRAKE possui equipamento com a configuração solicitada, desta forma verificando no site da indústria fabricante, pode-se constatar que realmente houve o direcionamento através do descritivo do equipamento.

Da empresa EPB Londrina Comercio de Equipamentos Medico Hospitalar, a mesma questiona sobre o item II – Cardioversor, pois na descrição técnica cita MONITORAMENTO CARDIACO POR MEIO DE DISPLAY LAPTOP, sendo este aparelho fabricado pela empresa CMOSDRAKE, podendo assim constatar o direcionamento através do descritivo do equipamento.

Sendo assim, verificando descritivos de outros equipamentos com a mesma função, da qual poderá atender as necessidades do Hospital Municipal, informamos que será alterada a descrição dos referidos equipamentos, para que não haja direcionamento, tampouco restrição na competitividade por empresas do ramo, conforme descritivo do anexo I deste memorando. Sendo assim solicito a revogação do processo licitatório para que possamos realizar as alterações necessárias.

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

Realizado em 10/09/20



000148

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	Bomba de Infusão Equipo Universal Construída em caixa plástica de alta resistência, a bomba de infusão universal possui taxa exata e volume constante através de um sistema exclusivo e preciso de sensores e controle micro processado, que além de controlar precisamente a taxa de infusão, controla mecanicamente seu movimento de transição através de sua placa peristáltica inteligente. Principais características: Display: •Tela de LCD para ajustes e configurações; •Painel de LED's para registro de volume infundido; •LED's indicadores de funcionamento; Bomba: •Compatível com equipos padrão de qualquer marca; •É uma bomba de infusão enteral e parenteral, que atende a alimentação e medicação; •Possui alarmes audiovisuais; •Sensor de gotas; •Ajuste de volume de infusão pré definido; •Modos de trabalho: ml/h e gotas/min; •Três níveis de indicação de oclusão no sistema; •Função purgar; •KVO (Manter veia aberta) com vazão ajustável de 1 a 5 ml/h; •Gravação automática da última infusão; •Funcionamento por mais de 4 horas em bateria; •Classe de proteção IPX4; Alarmes:	UNID	01



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

•Indicações sonoras (bip e voz); •Início da infusão; •Término da infusão; •Infusão da quantidade limitada encerrada; •Oclusão; •Detecção de bolhas; •Fechar a porta; •Instalação incorreta; •Configuração incorreta; •Velocidade de infusão anormal; •Sensor de gotas desconectado; •Alimentação externa desconectada; •Bateria fraca. Especificações: •Volume de infusão: De 1ml a 9.999ml •Taxa de infusão: Modo ml/h – 1 a 1.200 ml/h (incremento de 1 ml/h) Modo gotas/min – 1 a 266 gotas/min (incremento de 1 gota/min) •Taxas de BOLUS/Purgar: 100 a 1.200 ml/h (incremento de 100 ml/h) •Taxa de KVO: 1 a 5 ml/h (incremento de 1 ml/h) •Oclusão: Alta (800 mmHg), Média (500 mmHg), Baixa (300 mmHg) Bateria e alimentação: •100~240Vac, 50/60Hz; Bateria interna de Li recarregável, capacidade =1.800mAh, tensão =11,1V, tempo de backup de 4 horas na taxa de 25mL/h (taxa média designada em GB 9706.27-2005) para a nova bateria carregada por 12 horas. •Alimentação AC 100-240V - 50/60Hz, automático. •Fusível: T2AL/250V, 2 pacotes instalados •Consumo de Energia: 30VA Condição Operacional:		
---	--	--



000150

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

	• Temperatura ambiente: +5?~+40?; • Umidade relativa: 20%~90% • Pressão atmosférica: 86,0kPa~106,0kPa. Condição de Transporte e Armazenamento: • Temperatura ambiente: -30?~+55? • Umidade Relativa: =95% • Pressão Atmosférica: 50,0kPa~106,0kPa. Peso e dimensões: • Peso líquido aproximado: 1,8 kg • Dimensões: 140 (C)x 157(L) x 220 (A)mm Garantia Legal: 180 (cento e oitenta dias) da emissão da Nota Fiscal. Acessórios que acompanham o equipamento: • 01 Cabo de força • 01 Bateria interna • 01 Sensor de gotas • 01 Manual de instruções • Certificado de garantia.		
02	Cardioversor bifásico, contendo como opcional: oximetria de pulso (spo2) e também, pressão não invasiva (pni) Monitoramento cardíaco por meio de display lcd colorido de alta resolução. Tecnologia bifásica. Bateria recarregável de alta durabilidade. Sistema de segurança inteligente para descargas pediátrico/neonatal. Pás externas intercambiáveis (adulto/infantil). Cabo paciente de cinco vias. Cabo de força. Eletrodos precordiais. Conexão usb para computador para transferência de dados. Software para calculo de drogas, ventilação e intubação. Alça de transporte.	UNID	01

Valdemir Ribeiro Nardi

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

DATA DA SESSÃO: 21/09/2020
HORÁRIO: 09h00min

DO OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares para realização de atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$.50.185,34 (cinquenta mil cento e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

DECISÃO: Após análise do objeto descrito no Termo de Referência, em razão das impugnações impetradas, foi constatado que o descritivo direcionava a licitação para determinada marca, caracterizando vício insanável. Assim sendo, por razões de interesse público e com base no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, declaro **REVOGADA** a presente Licitação.

Congonhinhas, 11 de setembro de 2020.

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: 11 / 09 / 2020

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

Céu Azul**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO Nº 60/2020 – M.C.A. – Forma Eletrônica**

Objeto: Aquisição de equipamentos (cadeira empilhável, microcomputador, ar condicionado, lavadora de alta pressão, fogão e forno industrial), para uso nas Unidades Básicas de Saúde do Município. Conforme Resolução nº 647/2020 e Emenda Parlamentar nº 231000-1160-03 e Resolução SESA nº 773/2019. Departamentos da Administração Municipal, (notebook, projetor, tela de projeção e outros) para Escolas, Pré Escola e CEMEIS. Valor máximo estimado: R\$ 223.080,54. Protocolo das propostas até às 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 25/09/2020 Licitação exclusivas para ME, EPP ou MEI. A licitação ocorrerá no site www.bilecompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 09 de setembro de 2020. Germano Bonamigo – Prefeito Municipal.

81901/2020

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 61/2020 – M.C.A.**

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais (pedra brita, pedrisco, pó de pedra e outros) para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 7 (sete) meses). Valor Máximo da Licitação R\$ 64.742,91. Abertura dia 25/09/2020 às 14:00 horas. A presente licitação destina-se exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 10 de setembro de 2020. Germano Bonamigo – Prefeito Municipal.

81905/2020

Cianorte**MUNICÍPIO DE CIANORTE****Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 093/2020**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos, mobiliários e equipamentos de informática para as secretarias em geral. Credenciamento até as 8h30min do dia 28 de setembro de 2020 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até 9h do dia 28 de setembro de 2020; início da sessão às 9h do dia 28 de setembro de 2020; oferecimento de lances a partir das 14h30min do dia 28 de setembro de 2020. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 10 de setembro de 2020.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

81597/2020

Congoninhas**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020**

DATA DA SESSÃO: 21/09/2020 – HORÁRIO: 09h00min
DO OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares para realização de atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal.
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 50.185,34 (cinquenta mil cento e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

DECISÃO: Após análise do objeto descrito no Termo de Referência, em razão das impugnações impetradas, foi constatado que o descritivo direcionava a licitação para determinada marca, caracterizando vício insanável. Assim sendo, por razões de interesse público e com base no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, declaro REVOGADA a presente Licitação.

Congoninhas, 11 de setembro de 2020.

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

81857/2020

Cornélio Procópio**AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL****PREGÃO Nº 133/2020 - PMCP - FORMA PRESENCIAL**

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de combustíveis e derivado.

CREDENCIAMENTO: Até 08:59 de 24/09/2020.

ABERTURA: Às 09:00 de 24/09/2020

Local: Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br IN-
FORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8013 ou licitacao@pmcp@gmail.com

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 10 de setembro de 2020.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Pregoeira

81701/2020

Engenheiro Beltrão**AVISO DE REMARCAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**

A Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão/PR, através do Presidente da CPL, Senhor Waldir Seguraço, torna público para conhecimento dos interessados, a remarcação da Tomada de Preços nº 008/2020, para o dia 29 de Setembro de 2.020, às 09h00m, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de construção de barracão industrial para coleta seletiva, referente ao convênio nº 308.2019, SIT Convênio 44206, firmado com o Instituto das Águas do Paraná.

Engenheiro Beltrão, 11 de Setembro de 2.020.

Waldir Seguraço
Presidente CPL

82112/2020

Fazenda Rio Grande**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2020****Processo Administrativo nº. 244/2020 / Protocolo nº 34556/2020**

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Totem display para álcool em gel, a serem disponibilizados nas dependências das Secretarias Municipais, para o Combate ao novo Coronavírus (COVID-19), conferidas na consonância a Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 da Presidência da República, a Lei Municipal nº 92/2017, o Ofício 164/2020 do Ministério Público do Paraná e ainda a Portaria 369 do Ministério da Cidadania. Entrega das propostas: a partir de 12/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/09/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Setembro de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

82052/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2020**Processo Administrativo nº. 239/2020 / Protocolo nº 23596/2020**

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 14/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/09/2020 às 09h45min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Setembro de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

82184/2020

Goioxim**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020****PROCESSO 119**

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 09:00 horas do dia 25 de setembro de 2020, na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para AQUISIÇÃO DE 01 (UM)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação Aquisição de implementos agrícolas, para atender a secretaria de agricultura, conforme contrato de repasse nº 853221/2017/SEAD/CAIXA. Data e horário do início da disputa 08:45min do dia 30/10/2020. O Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafetaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br, de 08h às 11h e de 14h às 16h.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020

Objeto: Aquisição emergencial de materiais para enfrentamento da COVID 19, para a Secretaria de Municipal de Saúde e para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme LEI FEDERAL 13.979/2020 - COVID 19. Data de abertura e julgamento das propostas: 21/09/2020, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacao@campodotenente.pr.gov.br.

Campo do Tenente, 8 de setembro de 2020.
JORGE LUIZ QUEGUE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2020

Data da Sessão Pública: 28/09/2020 às 09h00min. Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Global. Valor Total da Licitação: R\$ 182.269,35. O Edital e informações sobre a licitação poderão ser obtidos no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascaavel.atende.net> (Licitações).

Cascaavel-PR, 11 de setembro de 2020
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2020

Objeto: Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de computadores ALL-IN-ONE com tela touchscreen em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Valor máximo: R\$ 161.392,50. Abertura: 28/09/2020 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascaavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em 11 de setembro de 2020
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020

Comunica-se aos interessados que em virtude de alterações fica prorrogada a sessão de abertura da licitação para 28/09/2020 às 09h00min. O Edital atualizado e maiores poderão ser obtidos no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascaavel.atende.net> (Licitações).

Cascaavel-PR, 11 de setembro de 2020
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2020

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL ANTONIO FIORAVANTE DI NAPOLI.

EMISSÃO: 11/09/2020.
ABERTURA: 29/10/2020.
HORÁRIO: 14h00min.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos, mobiliários e equipamentos de informática para as secretarias em geral. Credenciamento até as 8h30min do dia 28 de setembro de 2020 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até 9h do dia 28 de setembro de 2020; início da sessão às 9h do dia 28 de setembro de 2020; oferecimento de lances a partir das 14h30min do dia 28 de setembro de 2020. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332.

Cianorte, 10 de setembro de 2020.
GUSTAVO GARCIA
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020
DATA DA SESSÃO: 21/09/2020 - HORÁRIO: 09h00min
DO OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares para realização de atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal.
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$50.185,34 (cinquenta mil cento e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).
DECISÃO: Após análise do objeto descrito no Termo de Referência, em razão das impugnações impetradas, foi constatado que o descritivo direcionava a licitação para determinada marca, caracterizando vício insanável. Assim sendo, por razões de interesse público e com base no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, declaro REVOGADA a presente Licitação.

Congoninhas, 11 de setembro de 2020.
VALDEMIR RIBEIRO NARDI
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020

Processo Adm. nº. 244/2020 / Prot. nº 34556/2020
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Totem display para álcool em gel, a serem disponibilizados nas dependências das Secretarias Municipais, para o Combate ao novo Coronavírus (COVID-19), conferidas na consonância a Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 da Presidência da República, a Lei Municipal nº 92/2017, o Ofício 164/2020 do Ministério Público do Paraná e ainda a Portaria 369 do Ministério da Cidadania. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 12/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/09/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 11 de Setembro de 2020.
EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020

Processo Adm. nº. 239/2020 / Prot. nº 23596/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 14/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/09/2020 às 09h45min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 11 de Setembro de 2020.
EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2020 - UASG 987565 - SRP

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23 de setembro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de limpeza, higienização e EPI's em atendimento as Secretarias de Assistência Social e Saúde, tendo em vista as ações preventivas e corretivas do Coronavírus (COVID-19). Abertura das propostas e Recebimento das lances: a partir das 09:00 horas do dia 23 de setembro de 2020, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2020.
NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2020

Pregão Eletrônico nº 149/2020
- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.556.536/0001-11
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de Testes Rápidos para a Identificação de Anticorpos IgG e IgM, do novo coronavírus (SARS-Cov-2), para atender às demandas de ordem de saúde e de paz social no Município de Guairá Paraná, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
Valor Total: R\$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais)
Prazo de Vigência: início em 10 de setembro de 2020 e término em 09 de setembro de 2021.
Data de Assinatura: 10 de setembro de 2020.
Foro: Guairá - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIQUÊ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020

O MUNICÍPIO DE GUARANIQUÊ, Paraná, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, sob o sistema de REGISTRO DE PREÇOS - SRP, visando Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e equipamentos de proteção individual (EPIs) para utilização nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guaraniçu, na data de 24.09.2020, horário 09:00 horas (horário de Brasília) Site do Banco do Brasil (Licitações-e). O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais legislações pertinentes. Locais de acesso: (www.bb.com.br), site www.guaraniacu.pr.gov.br, a partir desta data. Informações com Pregoeiro e Equipe de Apoio E-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br, - Fone (45-3232-1162).

Guaraniçu, 10 de setembro de 2020.
JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro

